

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Serviço Público Federal**  **Universidade Federal do Pará — UFPA**  **Comissão Permanente de Licitação — CPL** |

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2019**

**(Processo Administrativo nº 036773/2018-11)**

**ANEXO - I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### OBJETO

### Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DO TIPO ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, SPLITÃO, SISTEMA VRF-VOLUME DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (COM EVAPORADORA CASSETE, HI WALL E DE PISO-TETO), E EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, existentes nas instalações da Universidade Federal do Pará, em seu Campus principal, seus Institutos, demais campi do interior e respectivos polos, conforme as condições, quantidades, exigências e especificações constantes neste instrumento.

* 1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes.
  2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, no entanto, o custo dos serviços não excedera o limite definido no orçamento/preço final da contratação.
  3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.
  4. Com intuito de garantir a economicidade e competitividade, além de facilitar os serviços no âmbito logístico, a contratação levará em consideração as especificidades dos equipamentos e os locais de prestação de serviço, agrupando-os em 5(cinco) Lotes, demonstrados abaixo:

MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTES** | **CAMPUS** | **EQUIPAMENTOS** | **VALOR** |
| **1** | BELÉM, ANANINDEUA, SOURE E BREVES (SEUS POLOS) | ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER | R$ 8.791.097,30 |
| **2** | BELÉM (SEUS POLOS) | SISTEMA VRF (EVAPORADORAS CASSETE, HI WALL E DE PISO-TETO) E AR CONDICIONADO SPLITÃO | R$ 994.690,84 |
| **3** | CASTANHAL, CAPANEMA, SALINAS E BRAGANÇA (SEUS POLOS) | ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER | R$ 1.101.232,14 |
| **4** | CAMETA, ABAETETUBA E TUCURUÍ  (SEUS POLOS) | ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER | R$ 942.367,35 |
| **5** | ALTAMIRA  (SEUS POLOS) | ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER | R$ 938.104,15 |

* 1. A estimativa de custo para cada lote foi obtida através da realização de **pesquisa de preço** de mercado, detalhada em anexo a este Termo de Referência.
  2. Tendo em vista que a contratação é SOB DEMANDA, em que a própria demanda pelos serviços é variável, os valores acima formam a estimativa orçamentaria, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
  3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

* 1. A aquisição da prestação dos serviços atenderá as necessidades de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e de refrigeração que a Instituição possui, tendo em vista, ainexistência de cargos e/ou funções específicas à execução da referida atividade, e também o cumprimento da atividade principal da UFPA, que é garantir o ensino, a pesquisa e a extensão, além de proporcionar a conservação do patrimônio público, a prevenção de acidentes, e a neutralização de riscos à saúde e ao meio ambiente.

### Os benefícios se estendem na confiabilidade, disponibilidade, segurança e redução de custos, pois as manutenções preventivas reduzem as paradas, aumentam o tempo de vida e favorecem um ambiente propicio para utilização. Quando realizado todas as manutenções previstas em manuais, o consumo energético é reduzido, isso implica em uma economia considerável para a Instituição, tendo em vista o número grande de equipamentos.

* 1. Outrossim, contratar empresa específica para realização deste serviço, além de favorecer a realização dessa atividades-meio e o cumprimento da missão da Instituição, compactua com a lei vigente, que obriga as manutenções de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
   1. Em relação aos serviços, alvos desse Termo de Referência, encontra-se amparo legal em:
      1. PORTARIA GM/MS nº 3.523 do Ministério da Saúde, de 28 de agosto de 1998: Aprova o Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
      2. Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018: Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.
      3. Resolução 09/2003, de 20 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: Determinar a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
   2. Em relação contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços:
   3. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018; na Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – IN MPDG n.º 05/2017; e nas demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos.
   4. A legislação aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar n. º 123, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto n. º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto n. º 8.538 de 6 de outubro de 2015; no Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e na Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014, com alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 3 de 20 de Abril de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações.
   5. Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no art. 3º, inciso II do Decreto n. º 10.024, de 20 de setembro de 2019.
   6. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 20 DE ABRIL DE 2017: Altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Em que esta contigo:

* "Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
* I-Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
* II-Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
* III-Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
* IV-Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
  1. De acordo com o Parecer N° 10/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/ADU:

14. A empreitada é um regime de execução no qual o contratado fica encarregado de prestar o serviço, responsabilizando-se tanto pela mão de obra como pelo material necessário para a consecução do objeto ajustado. Essa é a característica comum às três espécies de empreitada: a por preço global, a integral e a por preço unitário. Nas duas primeiras, o contratado se responsabiliza pela prestação do serviço e como contraprestação recebe um valor correspondente ao todo contratado. Isto é, nessas situações, a execução do contrato não ocorre de acordo com a demanda da Administração. A rigor, a empreitada integral e a empreitada por preço global são vocacionadas para as contratações nas quais a demanda do Poder Público não é variável. Destinam-se esses institutos às ocasiões nas quais o ente contratante pode, ainda na fase do planejamento da contratação, delimitar a quantidade da sua necessidade.

15. Nos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral o valor da remuneração do contratado não depende da necessidade da Administração, pois será um valor certo, que será desembolsado pelo Poder Público conforme o contratado executar o serviço ao tempo previsto no cronograma.

16. Já no caso da empreitada por preço unitário, a que interessa ao tema em análise, é possível que a Administração contrate por uma quantidade determinada e pague os montantes conforme eles forem executados. Nessa hipótese, a principal diferença entre a empreitada por preço unitário e as demais reside na forma como será aferida a remuneração do contratado.

17. Segundo Lucas Rocha Furtado,

A distinção entre as diferentes modalidades de empreitada reside no critério que será utilizado para remunerar o contratado. Na empreitada por preço unitário, são definidas as unidades a serem executadas (em metros quadrados, metros cúbicos, quantidades especificamente identificadas etc.) e a remuneração será feita em função do que for executado. Assim, por exemplo, se a Administração decide construir uma estrada, poderá definir as unidades em quilômetros de asfalto, ou em metros quadrados (é evidente que a qualidade do asfalto desejado deverá estar igualmente especificado no contrato), e à medida que forem sendo executadas as unidades (quilômetros, metros quadrados etc.), conforme definido no cronograma físico da obra, será feita a remuneração da empresa contratada, nos termos do cronograma financeiro. Essa modalidade de empreitada é a que mais convém à Administração, em face de ser a modalidade que melhor identifica o valor a ser pago ao contratado.

* 1. Assim, não poderá ser outro o regime de execução da contratação pretendida que não o regime de empreitada indireta por preço unitário, visto que o atendimento será feito e remunerado SOB DEMANDA, tornando-se explícito que o Estado somente pagará aquilo que efetivamente usar. Ou seja, parafraseando a definição dos serviços no Direito Tributário, somente se remunerará o serviço efetivamente prestado e não o posto à disposição, como acontece nas contratações por postos de serviço, ou ainda naquelas onde exista equipe residente.
  2. De igual forma, o mesmo Órgão Jurídico do Serviço Público Federal, pelo mesmo colegiado, entendeu como prioritário o uso do SRP. Antes, contudo de chegar ao excerto que consolida tal entendimento, grafamos algumas da consideração feitas no mesmo Parecer já aludido. Vejamos:

44. Por último, o inciso IV traz ao SRP as circunstâncias nas quais a demanda da Administração não pode ser precisada em termos de quantitativo. Aqui, o que sustenta o uso do SRP é a variação da necessidade do Poder Público. Nesse caso, a Administração terá ao seu dispor uma ata que a atenderá em caso de uma eventual necessidade. Caso essa demanda surja, deverá o órgão ou entidade contratar com o fornecedor/prestador que obteve seu preço registrado na ata.

45. Destacamos também que o Tribunal de Contas da União já decidiu pela regularidade do uso do SRP nos casos de serviços continuados, desde que a situação concreta se encaixe em um dos incisos do regulamento. É digno de nota o fato de essa decisão ter sido tomada ainda sob a égide do regulamento anterior, o Decreto nº 3.931/2001. Em seu voto, a Ministra Ana Arraes, relatora do Acórdão, assim se manifestou: É fato que os serviços de natureza continuada devem ser objeto de programação tal que permita a definição prévia dos quantitativos a serem contratados e, portanto, em regra não se enquadram na exigência disposta no inciso IV transcrito acima. Entretanto, não vejo óbices para que eventuais contratações atendam a um dos demais incisos do referido dispositivo, pois a subsunção da situação de fato a apenas uma dessas condições pode tornar regular a utilização do sistema de registro de preços. A proibição apenas em razão de não haver incerteza nos quantitativos a serem contratados resultaria em interpretação tal que condicionaria a adoção do registro de preços aos casos de preenchimento cumulativo de todas as hipóteses elencadas no artigo 2º do Decreto, o que considero limitar o SRP excessivamente e extrapolar os limites legalmente estabelecidos. Vislumbro a importância da utilização do SRP nos casos enquadrados no inciso III, por exemplo, onde a partir de uma cooperação mútua entre órgãos/entidades diferentes, incluindo aí um planejamento consistente de suas necessidades, a formação de uma ata de registro de preços poderia resultar em benefícios importantes. Também nos casos de contratação de serviços frequentemente demandados, mas que não sejam necessários ininterruptamente, a ata poderia ser uma solução eficaz e que coaduna com a eficiência e a economicidade almejadas na aplicação de recursos públicos.

46. Por fim, acompanhando o voto da relatora, o Plenário do TCU admitiu a utilização de registro de preço para serviços continuados com o seguinte texto:

1.5.1.1 quando da utilização do SRP, inclusive para contratação de serviços contínuos, fixe, no instrumento convocatório, os quantitativos máximos a serem contratados e controle, enquanto órgão gerenciador da ata a ser formada, as adesões posteriores, para que esses limites não sejam superados;

47. Conforme dito no voto da Relatora do Acórdão transcrito, um dos casos nos quais seria cabível o SRP para serviço contínuo é quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade (art. 3º, III, do Decreto nº 7.892/2013). Nessa hipótese, como afirmamos no item 43 acima, o que sustentará as contratações futuras são os diversos contratos dos órgãos ou entidades envolvidas. Todavia, devemos observar que a demanda desses órgãos ou entidades poderá não ser futura, incerta e frequente, mas sim certa, contínua e imediata.

48. Por outro lado, acreditamos que o SRP também pode ser utilizado para contratação de serviço contínuo nos casos em que a demanda da Administração surgirá ao longo do tempo de vigência da ata. Imaginemos a situação de um órgão/ou entidade cujo espaço físico de atuação está sendo ampliado, com inaugurações frequentes. Nessa situação, poderia o gestor fazer um SRP para, por exemplo, serviço de limpeza, cuja contratação se daria conforme surgisse a necessidade da Administração.

49. Julgamos relevante, ainda, observarmos que, com base nos mesmos argumentos expostos nos itens 47 e 48 retro, o SRP também poderia ser utilizado para as compras continuadas, tendo em vista que nestas há as mesmas razões dos serviços continuados.

50. Constatadas as semelhanças entre as hipóteses de aplicação do SRP e aquelas destinadas à contratação para execução conforme a demanda, cabe-nos perquirir acerca da obrigatoriedade do registro de preço nas ocasiões em que, nos termos da norma regulamentar (art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013), ele for aplicável . (grifos nossos).

* 1. Assim, com as considerações feitas no Parecer retro mencionado, a possibilidade de utilização do registro de preços mostra-se possível ao caso concretamente apresentado, pelos seguintes motivos:
     1. Com o lançamento da IRP, o serviço poderá vir a atender mais de um órgão público. Se tal fato ocorrer, consolida-se um dos incisos do artigo do Decreto Normativo Federal;
     2. Há uma necessidade de contratações frequentes, calcadas na incerteza dos quantitativos e de demandas futuras, visto que as manutenções corretivas, especialmente as emergenciais, são de difícil previsão, razão pela qual o contrato deverá se operar sob demanda, o que já demonstra a natureza basal da contratação por registro de preços;
     3. Por fim, no mesmo parecer, conforme o último grifo, o registro de preços é uma obrigatoriedade do agente público, quando existente qualquer das situações previstas ali no Decreto. É o que claramente vemos no Parecer, donde extraímos:

60. Ademais, a utilização do SRP apresenta uma série de vantagens aptas a tornar a Administração mais eficiente. Assim sendo, resta claro que a interpretação desse instituto à luz do princípio constitucional da eficiência (art. 37, da Constituição) só leva à conclusão de que o ordenamento jurídico pátrio lhe dar precedência em relação às demais formas de contratação a ele similares.

* + 1. Logo, inequivocamente, a licitação deverá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que irá atender às situações de urgência e emergência, bem como às situações eletivas, priorizadas pela ampla licitação, em detrimento das contratações diretas, pela leitura teleológica da Magna Carta, cuja ordem fundamental é pela licitação pública e de ampla disputa.
  1. Quanto à possibilidade de Adesão a Ata de registro de Preços, deve ser observado que:
     1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
     2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
     3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
     4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
     5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
     6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
        1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

* 1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar (tipo ACJ, Split, Split Cassete, sistema VRF com evaporadoras Cassete), e de refrigeração (Bebedouro, Geladeira e Freezer) com fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada, para dirimir os problemas referentes a ausência de desses serviços, que são: comprometimento do ar refrigerado, alto consumo de energia elétrica, paradas devido avarias, depreciação acelerada, além da não obediência as normas atuais que preveem um Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC, e a incapacidade de fornecer ambientes adequados para o ensino, pesquisa e extensão, características indispensáveis para a realização da missão desta Universidade.

### CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, e caracterizado como serviço “não continuado”, a ser contratado mediante licitação, de forma **SOB DEMANDA**, de acordo com a necessidade da Instituição.
  2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
  3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E LOCAIS DA CONTRATAÇÃO

* 1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os seguintes:
     1. A empresa a ser CONTRATADA deverá possuir e comprovar capacidade técnica e estrutural para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e condicionamento de ar, isto inclui obedecer a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, a Lei 13.589/2018, a resolução 9/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR-13971, NBR 14679, NBR 16401 e NBR 7256.
     2. Esta capacidade está também relacionada a obrigatoriedade de quantitativo de mão de obra especializada adequada ao tamanho e complexidade dos serviços, além de funções imprescindíveis, como Engenheiro Mecânico.
     3. A CONTRATADA deverá possuir ampla logística, que permita ser empregada em diversos pontos da instituição ao mesmo tempo, sem perda de qualidade do serviço, incluído não apenas quantitativo de pessoal, mas de viaturas e ferramentas, capazes de suportar a estrutura física da Instituição, além da utilização de todo EPI especificado na NBR-06, para conferir segurança ao trabalho.
     4. A empresa CONTRATADA deverá possuir local físico, oficina/assistência técnica, capaz de encaminhar e realizar as manutenções de alto escalão dos equipamentos em que não forem exequíveis as realizações do conserto dentro da Universidade Federal do Pará. A assistência deverá possuir todo aparato ferramental e técnico para execução dos serviços.
     5. A empresa deverá apresentar declaração de irá providenciar, no momento da assinatura do contrato, o credenciamento na rede técnica, em pelo menos DUAS fabricantes de aparelhos de refrigeração, reconhecidas no mercado global.
     6. A empresa a ser contratada deverá seguir o que determina a IN N.º 01/ SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 – a qual dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
     7. Cabe destacar que, segundo dispõe a IN MPDG n.º 05/2017, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, conforme estabelece o inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
     8. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.
     9. Em caso de realização de serviços que porventura utilizem alguma inovação, a CONTRATADA deverá promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas a contratante.
     10. Poderão participar do certame licitatório todo e qualquer empresa especializada que possua no seu objetivo social serviços compatíveis com o objeto a ser contratado e que possua em seu quadro técnico profissional legalmente habilitado detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que atenda aos requisitos mínimos constantes no item 19 (DA HABILITAÇÃO).
     11. A CONTRATADA deverá dispor de garantia de 12 (doze) meses para os serviços prestados e para as peças fornecidas ou que sofreram reparos específicos. A garantia contratual é complementar à Legal e será conferida mediante termo escrito.
     12. A CONTRATADA deverá prover os serviços de acordo com a demanda da Instituição,
     13. A CONTRATADA deverá atentar para as localidades dos Campis e que cada Campi possui pólos em sua região.
     14. Os serviços serão prestados no Campus principal, na Região Metropolitana de Belém, e nos Campi do Interior, e seus respectivos polos, a saber:
* Campus Belém:
* Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto – Rua Augusto Corrêa, 01 – Bairro Guamá;
* ICS – Av. Generalíssimo Deodoro, 01 – Bairro Umarizal;
* EMUFPA I – Av. Conselheiro Furtado, 2007 – Bairro Nazaré;
* EMUFPA II – Av. Magalhães Barata, 611 – Bairro São Brás;
* ETDUFPA – TV. D. Romualdo de Seixas, 820 – Bairro Umarizal;
* ICA – Av. Presidente Vargas – Praça da República – Bairro Comércio;
* NUMT – Av. Generalíssimo Deodoro, 92 – Bairro Umarizal;
* Escola de Aplicação (Antigo NPI) – Av. Tancredo Neves, s/n° - Bairro Montese;
* Museu – Av. Gov. José Malcher, 1192 – Bairro Nazaré;
* SERNI – TV. Três de Maio, 1573 – Bairro São Brás;
* Campus Abaetetuba e seus Polos: Rua: Manoel de Abreu, s/n,

Bairro: Mutirão.

Abaetetuba, Pará. Brasil.

CEP 68440-000.

* Campus Altamira e seus Polos: Rua Coronel José Porfírio 2515, São Sebastião

Altamira-Pará-Brasil

* Campus Ananindeua e seus Polos: Rodovia BR 316, km 07, nº 590, Prédios I e II –

Bairro Centro, Ananindeua-Pará,

CEP: 67.113-901.

* Campus Bragança e seus Polos: Alameda Leandro Ribeiro - Aldeia,

Bragança - PA,

68600-000

* Campus de Breves e seus Polos: ALAMEDA IV, 3418 - PARQUE UNIVERSITÁRIO

BREVES - PARÁ.

CEP: 68000-000

* Campus Cametá e seus Polos: Trav. Pe. Antônio Franco, 2617

Bairro da Matinha

CEP 68400-000

Município: Cametá

Estado: Pará

País: Brasil

* Campus Capanema e seus Polos: Campus 1 - Av. Barão de Capanema, 1201 - Centro, Capanema - PA, 68700-005

Campus 2 - BR-308, Capanema – PA

* Campus Castanhal e seus Polos: Av. dos Universitários

Jaderlândia,

Castanhal – PA

CEP: 68746-360

* Campus Salinópolis e seus Polos: Rua Raimundo Santana Cruz, S/N.

Bairro São Tomé

Salinópolis - PA

CEP. 68.721-000

* Campus de Soure e seus Polos: Tv. Dezesseis, 2 – Umirizal

Soure – PA

68870-000

* Campus Tucuruí e seus Polos: Rua Itaipu, 36

Vila Permanente

Tucuruí – PA

68464-000

* 1. A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas na Região Metropolitana de Belém e/ou nos Campi do Interior e seus Polos de acordo com o lote utilizado.
  2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço de acordo com Anexo IV.
  3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

### VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

* 1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.
  2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
     1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### DAS DEFINIÇÕES

* 1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.
  2. CONTRATADA: empresa proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebrou contrato.
  3. SERVIÇOS SOB DEMANDA: são serviços executados sob demanda específica da CONTRATANTE, e que visam ao atendimento de necessidades de manutenção preventiva e corretiva.
  4. TERMO DE REFERÊNCIA: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, etc., a serem adotados pela CONTRATADA.
  5. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
  6. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.
  7. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
  8. ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
  9. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT): profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa empresa.
  10. RESPONSÁVEL TÉCNICO RESIDENTE: profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, integrante da equipe técnica permanente do contrato, que responde pela obra e/ou serviço sob sua responsabilidade, na vigência de seu contrato com empresa (responde somente pela obra/serviço para a qual foi incumbido).
  11. FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 9.507/18, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
  12. UNIDADE DE SERVIÇO OU UNIDADE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: é o parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.
  13. ORDEM DE SERVIÇO: é o documento utilizado pela CONTRATANTE para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
  14. MATERIAL: são as peças, materiais e equipamentos a serem utilizados, por demanda, na execução dos serviços, cujos custos estarão relacionados em planilha específica, e serão faturados por meio de Ordens de Serviço.
  15. SISTEMA: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.
  16. EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: manômetro, amperímetro, voltímetro, multiteste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.
  17. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S): são os exigidos na NR-06 e pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.
  18. MATERIAIS DE CONSUMO OU REPOSIÇÃO: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

* 1. Os serviços serão mediante emissão prévia de respectiva OS - Ordem de Serviço pela Fiscalização (Anexo V) e correspondente aprovação do orçamento da OS, em função da necessidade de manutenção, preventiva ou corretiva.
  2. Os materiais, equipamentos e ferramentas **serão disponibilizados pela CONTRATADA** para a prestação dos serviços**, sem ônus adicional para a CONTRATANTE,** face ao fato de os respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a execução dos serviços.
  3. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que **não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento**.
  4. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
  5. A execução dos serviços relativos a cada OS poderá ser acompanhada por Servidor designado pela Fiscalização.
  6. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:
     + 1. **PROVISORIAMENTE**: em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.
       2. **DEFINITIVAMENTE**: em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de **termo de** **aceite, que será assinado pelas partes,** para que seja configurado o recebimento definitivo.
  7. Se, após o recebimento provisório, **for identificada qualquer falha na execução**, cuja **responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido**, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
  8. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços.
  9. **Durante o prazo de garantia**, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito **relacionado à má execução dos serviços** objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e **sem ônus para a** **CONTRATANTE**.
  10. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 9.8.

1. DA EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.
   2. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, em quantitativo exigido em função da necessidade de executar as tarefas.
   3. O horário de trabalho será estabelecido pela CONTRATADA, e analisadas e aprovadas pela Fiscalização, devendo ser distribuídas dentro do período das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), de segunda-feira a sexta-feira, e de 8h (oito horas) às 12h (doze horas) aos sábados.
      1. Excepcionalmente, poderão ser realizados serviços nos sábados (após às 12 horas), domingos e feriados, em casos fortuitos e de força maior, independentes da vontade das partes, como também de necessidade de serviço, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO.
      2. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h (uma hora) para o almoço.
2. DO PREPOSTO DA CONTRATADA
   1. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
      1. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
      2. A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
   2. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
   3. São atribuições do Preposto, dentre outras:
      1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;
      2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE colocados à disposição dos empregados da CONTRATADA;
      3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE e da Fiscalização do contrato;
      4. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da CONTRATANTE e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
      5. Reportar-se ao FISCAL DO CONTRATO para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
      6. Relatar ao FISCAL DO CONTRATO, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
      7. Garantir que os funcionários se reportem sempre à CONTRATADA, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
      8. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
      9. Encaminhar ao FISCAL DO CONTRATO todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Termo de Referência;
      10. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
      11. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante a CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.
3. NORMAS TÉCNICAS
   1. Os materiais empregados e os serviços executados, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:
      1. À IN N.º 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
      2. À Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
      3. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: NBR-13971, NBR 14679, NBR 16401 (1,2 e 3), NBR 7256,
      4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
      5. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
      6. Resolução nº 03/90 – CONAMA, que estabelece os padrões a serem adotados para a preservação da qualidade do ar, fixando limites de concentração de poluentes atmosféricos.
      7. PORTARIA GM/MS nº 3.523 do Ministério da Saúde, de 28 de agosto de 1998: Aprova o Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
      8. Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018: Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.
      9. Resolução 09/2003, de 20 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: Determinar a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

### MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

* 1. Relação mínima de equipamentos e ferramentas por equipe:
* Içador Guincho de condensadora SPLIT
* Bomba de vácuo de 7 cfm, de duplo estágio;
* Bomba de vácuo de 15 cfm, de duplo estágio;
* Conjunto de manômetros com manifold para gás R22;
* Conjunto de manômetros com manifold para gás R410;
* Conjunto de mangueiras para vácuo;
* Conjunto de solda foscoper completo;
* Conjunto de solda oxi-acetileno completo;
* Termômetro digital;
* Vacuômetro digital;
* Bolsa de ferramentas;
* Balança digital;
* Alicate universal de 8", c/ cabo isolado;
* Alicate de pressão 10";
* Capacímetro;
* Chave ajustável 10";
* Chave ajustável 12";
* Chave ajustável 15";
* Chave de fenda 5/16" x 8";
* Chave de fenda ¼" x 5";
* Chave de fenda 3/16" x 5";
* Chave de fenda 1/8” x 5";
* Chave de fenda toco ¼”;
* Chave Phillips ¼" x 6";
* Chave Phillips 1/8" x 5";
* Chave Phillips toco 3/16";
* Máquina recolhedora de gás;
* Detector de vazamento eletrônico;
* Jogo de chave combinada de 6 a 22 mm (10 peças);
* Jogo de chave combinada de ¼" x 1 ¼” (16 peças);
* Jogo de chave Allen de 3 a 8 mm (06 peças);
* Trena 5 metros;
* Alicate amperímetro digital;
* Alicate prensa terminal para cabo de 1,5 mm à 6 mm;
* Cortador de tubos;
* Ferro de solda de 60 Watts, 110 volts;
* Conjunto kit flangeador;
* Furadeira portátil profissional de impacto;
* Serra copo maior que 65mm;
* Jogo de brocas de Vídea de 5 a 12 mm;
* Jogo de brocas de 1/8" a 1/2";
* Jogo de brocas de 4 mm a 12 mm;
* Lanterna grande;
* Escada de alumínio articulada com 3 metros;
* Escada de fibra, com 7 metros e 2 lances;
* Cortador de capilar;
* Corda de ½”, com 30 metros;
* Nível de bolha;
* Martelo.
  1. A Relação mínima de equipamentos e ferramentas, descrita no item anterior, serve como um parâmetro básico de aceitação, o que não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de possuir os materiais e ferramentas, que não estejam na lista acima, para utilização nos diversos serviços específicos prestados.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato;
  2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na contratação.
  3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
  4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;
  5. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
  6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
  7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
  8. Exigir o afastamento e/ou substituição, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, de **qualquer empregado da CONTRATADA** que **não mereça confiança no trato dos serviços**, **que produza complicações para a supervisão e fiscalização** ou que **adote postura inconveniente ou incompatível** com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.
  9. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
  10. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
  11. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais ou previdenciários, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na IN MPDG n.º 05/2017.
  12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT.
  13. Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.
  14. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  15. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo previsto na referida norma.
  16. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
  17. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.
  18. Indicar formalmente à CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços;
  19. Fornecer todos os elementos técnicos necessários à prestação dos serviços que estiverem disponíveis no UFPA;
  20. Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;
  21. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços;
  22. Promover, por intermédio do servidor designado na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. **Tendo em vista a Lei 13.589/2018 e a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, a CONTRATADA deverá produzir PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE dos ambientes climatizados, segundo a resolução 9/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Este PMOC possuirá a compilação de todos os procedimentos para verificação do estado de limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva, da integridade dos sistemas de refrigeração, demonstrando as atividades que deverão ser executadas e planejadas, com CHEKLIST, cronograma e planilha de controle de manutenção. Outrossim, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos PMOC realizados, conforme legislação, assinada por Engenheiro Mecânico regulado de acordo com as normas do CREA-PA.**
  2. **Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, NBR 7256/82, NBR 6401/80 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes.**
  3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
  4. Utilizar ferramentas e equipamentos adequados ao trabalho especifico, levando em consideração as diferenças entre materiais, como alvenaria, vidro e metais.
  5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.
  6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.
  7. **Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.**
  8. **Não alocar para a prestação dos serviços** que constituem objeto do presente Termo de Referência, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança**.
     1. **É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**
  9. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
  10. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.
  11. **Designar Preposto**, por meio de **Carta de Preposição**, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
  12. Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.
  13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
  14. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
      1. Caberá à CONTRATANTE, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela FISCALIZAÇÃO.
      2. Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.
  15. **Manter disciplina nos locais dos serviços e substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da CONTRATANTE concedendo prazo superior.**
  16. Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.
  17. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93.
  18. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
  19. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
  20. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
  21. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
  22. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
  23. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
  24. **Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.**
  25. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
  26. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
  27. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.
  28. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
  29. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
  30. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do Preposto.
  31. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
  32. Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.
  33. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços.
  34. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.
  35. Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.
  36. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.
  37. Usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos as pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE.
  38. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO e sua remessa cessará tão logo normalize a causa impeditiva.
  39. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
  40. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
  41. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
  42. Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, docentes, discentes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquele, cuja conduta seja julgada inconveniente.
  43. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina dos empregados e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
  44. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço.
  45. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
  46. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.
  47. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.
  48. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
  49. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
  50. Fornecer, para a execução dos serviços, a todos os trabalhadores envolvidos à execução da tarefa, uniformes apropriados, identificando cada funcionário através de crachás, com fotografia recente, além de fornecer todos equipamentos de proteção individual – EPI adequado ao risco, considerando todas as normas de segurança, inclusive a NR-6.
  51. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da UFPA;
  52. Disponibilizar, quando necessário, sistemas de comunicação por rádio, ou tecnologia similar, para comunicação remota entre todos os funcionários da equipe de manutenção, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.
  53. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
  54. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
  55. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços.
  56. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  57. Manter sede, filial ou escritório na Zona Metropolitana de Belém - PA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Contrato o cumprimento desta obrigação.
  58. Apresentar à CONTRATANTE, quando necessário, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas junto ao CREA;
  59. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da CONTRATADA.
  60. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
  61. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
  62. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.
  63. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

*“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. ”*

* 1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, entre outras julgadas como necessárias, a documentação relacionada a seguir:
     1. **Acompanhando a Nota Fiscal/Fatura** referente ao serviço prestado, ou em outra periodicidade, cópias dos seguintes documentos:
        1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
        2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
        3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
        4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
        5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
        6. Comprovantes/guias de recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS)** do empregador e dos empregados;
        7. Comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas na legislação e nas Convenções Coletivas, Acordos Coletivos ou Sentenças Normativas em Dissídio Coletivo de trabalho.
     2. Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO:
        1. Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;
        2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante;
     3. A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
  2. Estar ciente que, a partir da assinatura do contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
  3. Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE.
  4. A CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer qualquer material, componente ou acessório exigido na listagem de serviços com fornecimento de peças descrito em anexo ao Termo de Referência, pelo CONTRATANTE, necessário a correção de problemas. Caso haja peças que não estão relacionadas no rol de serviços com fornecimento de peças predeterminado, o fornecimento desse material será estritamente por ressarcimento de peças, via cotação de preços, através de cotação de no mínimo 3 (três) preços obtidos junto a seus fornecedores para aprovação prévia do CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado e as qualidades técnicas do produto. Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo fiscal, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários. Processo esse que visa dirimir qualquer falha nos procedimentos de fornecimento de peças e garantir o funcionamento do equipamento, além de evitar a substituição por peças inadequadas, falsificadas e com preços abusivos.
  5. É dever da Contratada observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).
  6. Fornecer os nomes dos Engenheiros Mecânico e Eletricista, responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas;
  7. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia, durante o horário de funcionamento da UFPA e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da CONTRATANTE;
  8. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 34.000 volts, avental de raspa, óculos de proteção para solda, entre outros.);
  9. Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/14, NBR 14679/01, NBR 7256/82, NBR 6401/80 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes;
  10. Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, nota fiscal de serviços;
  11. Emitir nota fiscal de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pelo executor do contrato.
  12. A Contratada deverá disponibilizar técnicos, especializados em serviços objeto destas especificações, em número suficiente para atendimentos das demandas do UFPA.
  13. A Contratada, obrigatoriamente, deverá possuir veículos para locomoção de seus técnicos a fim de atender chamadas imediatas do UFPA.
  14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO a ser firmado;
  15. Apresentar, junto com a Nota Fiscal de cobrança, as CERTIDÕES de quitação junto ao INSS e FGTS;
  16. Apresentar relatório mensal das atividades, discriminando todas as irregularidades encontradas na execução dos serviços, apontando soluções para cada caso;
  17. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
      1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
      2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
      3. Racionalização/economia no consumo de energia especialmente elétrica e água;
      4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
      5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.
  18. A Contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

1. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
   1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
   2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:
      1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
      2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
      3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
      4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
      5. Descarte adequado de materiais tóxicos. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
      6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
      7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
   3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
   4. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
   5. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
   6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras dos serviços e entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
   7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, que possuam em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
   8. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica das instalações de infraestrutura e de seus equipamentos.
   9. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho das manutenções e as condições do ar nos ambientes climatizados, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.
   10. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.
   11. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
2. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
   2. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser **comunicadas à CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.
   3. É expressamente **vedada a subcontratação total** do objeto deste contrato, **sob pena de rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste **Termo de Referência**.
   4. A subcontratação parcial somente será admitida, **mediante autorização expressa da Fiscalização**.
      1. Para a subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a comunicação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratada e das razões da escolha; e
   5. A CONTRATADA, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante à CONTRATANTE, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.
   6. A Fiscalização, após analisar a solicitação da CONTRATADA referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. A FISCALIZAÇÃO da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado pelo Magnífico Reitor da UFPA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.
      1. A FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
      2. Será designado Fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato.
      3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Fiscal(is) e Gestor(es) designados.
      4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
   2. São atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:
      1. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos neste Termo de Referência e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
      2. Ordenar a imediata retirada do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inadequados à CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público.
      3. Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
      4. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
      5. Comunicar oficialmente, por escrito, ao Preposto da CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.
      6. Emitir Recebimento Provisório dos Serviços Executados.
   3. São atribuições do Gestor do contrato, entre outras:
      1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
      2. Emitir Recebimento Definitivo dos Serviços Executados.
   4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.
   5. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
   6. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.
   7. A Fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.
   8. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos listados neste Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.
   9. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à CONTRATADA, quer seja por meio do Encarregado Geral ou diretamente ao Preposto, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
   10. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA.
   11. Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto nos anexos da IN MPDG n.º 05/2017.
4. DA HABILITAÇÃO
   1. Para a comprovação da **Capacidade Técnica** da LICITANTE serão exigidos:

Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Profissional**:

* + 1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente com **características semelhantes** aosdescritos neste Termo de Referência**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** do objeto.
       1. Consideram-se **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**, as mencionadas nos itens 19.1.4, II, deste Termo de Referência.
       2. Será **aceito o somatório de CAT´s** para comprovação da **capacidade técnico-profissional**, **de um mesmo Responsável Técnico.**
       3. Será aceita a apresentação de **CAT´s** de até, no máximo, **3 (três) Responsáveis Técnicos.**
       4. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das **Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado** que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou **contrato/estatuto social** que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de **contrato de prestação de serviços**, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** do profissional, acompanhada da anuência deste.
       5. No caso de **Compromisso de Contratação Futura**, será exigido, **no ato da assinatura do Contrato**, a **comprovação da efetivação do vínculo profissional**, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-PA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.
       6. No caso de o profissional **não ser registrado ou inscrito no CREA do Pará**, deverá ser providenciado o respectivo **visto deste órgão regional**, por ocasião da assinatura do Contrato.
       7. Fica **proibida a indicação**, por **duas ou mais licitantes**,do **mesmo Responsável Técnico**, hipótese na qual **todas serão inabilitadas**.
       8. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional **deverão** **participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da Licitação**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n. º 8.666/93.
       9. A participação dos Responsáveis Técnicos dar-se-á por meio de:
* Visitas técnicas ordinárias, com periodicidade mínima mensal;
* Visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitados pela Fiscalização; e
* Assinatura dos relatórios técnicos mensais, em conjunto com o Responsável Técnico.
  + - 1. As ART que comprovem a execução das atividades técnicas devem corresponder à prestação de serviços com duração mínima de 1(um) ano, comprovada pelas datas de início e de conclusão efetivas registradas no documento.
      2. O prazo mínimo de um 01 (ano), em caso de somatório de CAT’s, somente restará comprovado se as execuções se referirem a períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez).
    1. Declaração da LICITANTE, **assinada pelo Representante Legal da empresa**, de que, sendo vencedora da Licitação, em **até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato**, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro e a quitação, junto ao CREA/PA, das respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART** (art. 1º da Lei n.º 6.496/1977), dos Responsáveis Técnicos.

Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Operacional**:

* + 1. **Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade**, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
       1. Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica licitante, em que conste, neste documento, pelo menos o respectivo profissional: 01 Engenheiro Mecânico, ou termo de compromissos desses profissionais, assinado por cada um deles, os quais deverão ser inseridos no quadro técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, caso a licitante se sagre vencedora do certame
       2. No caso de a empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
    2. No mínimo, **01 (um) atestado (declaração) de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA, que faça explícita menção à LICITANTE como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços** pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

1. Que faça explícita referência, **no mínimo, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** da proposta;

QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA UFPA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTES** | **CAMPUS** | **EQUIPAMENTOS** | **QUANTIDADE** |
| **1** | BELÉM, ANANINDEUA, SOURE E BREVES (SEUS POLOS) | ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER | 5.165 Unidades |
| **2** | BELÉM (SEUS POLOS) | SISTEMA VRF (EVAPORADORAS CASSETE, HI WALL E DE PISO) E AR CONDICIONADO SPLITÃO | 453 TR |
| **3** | CASTANHAL, CAPANEMA, SALINAS E BRAGANÇA (SEUS POLOS) | ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER | 600 Unidades |
| **4** | CAMETA, ABAETETUBA E TUCURUÍ  (SEUS POLOS) | ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER | 500 Unidades |
| **5** | ALTAMIRA  (SEUS POLOS) | ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER | 557 Unidades |
| **TOTAL** | | |  |

1. Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE APARELHOS DE CLITAMIZAÇÃO** com fornecimento de todo o material de reposição nas seguintes quantidades:

* **Para o Lote 1:** Que tenha pelo menos 1.000 Unidades de equipamentos, sendo eles ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, BEBEDOURO, GELADEIRA ou FREEZER;
* **Para o Lote 2:** Que tenha pelo menos 200 Toneladas de Refrigeração de carga térmica em sistema VRF de climatização;
* **Para o Lote 3:** Que tenha pelo menos 200 Unidades de equipamentos, sendo eles ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, BEBEDOURO, GELADEIRA ou FREEZER;
* **Para o Lote 4:** Que tenha pelo menos 150 Unidades de equipamentos, sendo eles ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, BEBEDOURO, GELADEIRA ou FREEZER;
* **Para o Lote 5:** Que tenha pelo menos 170 Unidades de equipamentos, sendo eles ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, BEBEDOURO, GELADEIRA ou FREEZER;
  + - 1. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional a CAT, que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no inciso II, do item 19.1.4.
      2. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, **poderá** encaminhar, juntamente com o(s) respectivo(s) atestado(s) **(declaração)**, **Ordens de Serviços (devidamente assinadas)**, **Notas Fiscais/Faturas** ou **outros documentos equivalentes**, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.
      3. Os atestados **(declarações)** de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a **serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária** da LICITANTE, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
    1. Declaração da **LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa**, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que **indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico**, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
    2. Declaração da LICITANTE, **assinada pelo Representante Legal da empresa**, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, **manterá**, na Zona Metropolitana de Belém, **sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa, operacional e técnica adequadas**, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato**.
    3. Declaração da LICITANTE, **assinada pelo Representante Legal da empresa**, de que, sendo vencedora da Licitação, **se responsabilizará por quaisquer danos causados** por seus empregados à União e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo **desaparecimento de bens** da União e de terceiros, **seja por omissão ou negligência de seus empregados**.
  1. A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **qualificação econômico-financeira**, dentre outros, os seguintes documentos:

1. Balanço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social que demonstrem a boa situação financeira da empresa a ser avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF ou resultante da aplicação das fórmulas abaixo definidas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial.

1. LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

2. SG = ATIVO TOTAL\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

3. LC = \_\_\_\_\_ATIVO CIRCULANTE\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices anteriormente referidos, deverão possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93 e Capítulo 7, item 7.2, da IN nº 05/95 – MARE;
2. Se necessária à atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial do cálculo correspondente.
3. Certidão Negativa de falência ou concordata ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
   1. A fase de habilitação consistirá, também, na **consulta *on-line*** ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF** **e/ou às certidões respectivas**, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do **CNJ** (Conselho Nacional de Justiça) e Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
      1. Para fins de habilitação, caso a certidão ainda não esteja contemplada no SICAF, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.
   2. Além da documentação anteriormente listada, as licitantes deverão observar as demais exigências correlatas à fase de habilitação, porventura definidas no Instrumento Convocatório.
4. DAS PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
   1. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com base no valor estabelecido no quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **DESCRIÇÃO** | **LOCAL** | **VALOR ORÇAMENTO ANUAL** | **PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL** | **VALOR GLOBAL APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO (R$)** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DO TIPO ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, E EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. | BELÉM, ANANINDEUA, SOURE E BREVES (SEUS POLOS) | **R$ 8.791.097,30** | XX,XX% | **R$** |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DO TIPO SPLITÃO, E DO TIPO SISTEMA VRF-VOLUME DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (COM EVAPORADORA CASSETE, HI WALL E DE PISO-TETO). | BELÉM (SEUS POLOS) | **R$ 994.690,84** | XX,XX% | **R$** |
| 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DO TIPO ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, E EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. | CASTANHAL, CAPANEMA, SALINAS E BRAGANÇA (SEUS POLOS) | **R$ 1.101.232,14** | XX,XX% | **R$** |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DO TIPO ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, E EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. | CAMETA, ABAETETUBA E TUCURUÍ  (SEUS POLOS) | **R$ 942.367,35** | XX,XX% | **R$** |
| 5 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DO TIPO ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, E EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. | ALTAMIRA  (SEUS POLOS) | **R$ 938.104,15** | XX,XX% | **R$** |

* 1. O modelo de **Planilha de Proposta de Preços dos Serviços** está apresentado no ANEXO I - PLANILHA LICITANTE – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços deste Termo de Referência, em conformidade com a IN MPDG n.º 05/2017.
     1. Integra a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, a Planilha de Composição do BDI, conforme modelo no ANEXO II – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, bem como de encargos sociais (ANEXO III) de preenchimento e apresentação obrigatórios quando da participação na licitação objeto deste Termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta.
     2. A inobservância das orientações/informações citadas, quanto ao correto preenchimento da Planilha de Preços **poderão resultar na desclassificação da proposta, no caso em que houver majoração do preço ofertado.**
  2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.
  3. O critério de julgamento da licitação será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL.

1. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.
      1. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução do objeto, a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as informações e/ou os documentos exigidos no subitem ‘15.64.1’ deste Termo de Referência, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
   2. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.
      1. Os respectivos documentos de consulta ao SICAF e às demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento;
      2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
      3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
         1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE;
         2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA.
         3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
         4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;
         5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
   3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
   4. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**AF = [(1 + IPCA/100)N/30 –1] x VP**, onde:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

* 1. Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
     1. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento até que a situação seja regularizada ou que seja adotado o procedimento previsto neste Termo de Referência.
  2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.
     1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos neste Termo de Referência.
     2. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
  3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:
     1. Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida, conforme item 22 Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
     2. Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;

1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
   1. Nos contratos de serviços de manutenção será empregado o IMR que define metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA, na execução do Contrato. Para tanto, são definidos indicadores objetivamente mensuráveis que buscam aferir e avaliar a qualidade da prestação dos serviços contratados.
   2. O cumprimento do IMR condiciona o pagamento dos serviços prestados de acordo com os níveis de severidade das desconformidades.
   3. Dependendo da criticidade e urgência demandada, o serviço de manutenção poderá ser classificado pelos seguintes níveis de severidade:

* Severidade “baixa” – quando não há comprometimento da execução das atividades da UFPA.
* Severidade “média” – problemas que ofereçam risco iminente de dano patrimonial ou que interfiram no bom andamento das atividades da UFPA, sem interrompê-las, mas comprometendo significativamente a produtividade, podendo culminar com a sua interrupção.
* Severidade “alta” – quando houver a necessidade de restabelecimento urgente do funcionamento de instalações ou equipamentos críticos para a missão da UFPA ou que impliquem em risco à segurança ou à integridade física de pessoas.
  1. As execuções de manutenção de infraestrutura corretiva deverão se dar dentro dos prazos máximos estabelecidos de acordo com seus níveis de severidade e contados a partir do resultado das atividades de manutenção preventiva conforme segue:
* Até 5 (cinco) dias úteis para severidade “baixa”.
* Até 3 (três) dias úteis para severidade “média”;
* Até 1 (um) dia útil para severidade “alta”.
  1. A contagem do prazo de atendimento poderá ser suspenso ou prorrogado pela UFPA mediante solicitação da CONTRATADA acompanhada de justificativa e programação.
  2. O IMR será calculada a partir do registro de ocorrências, que determinará a perda de pontos por parte da CONTRATADA considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme a fórmula abaixo e a tabela de ocorrências a seguir:

IMR = 10 - ∑ Pontos Perdidos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição da Ocorrência** | **Incidência** | **Pontos** |
| 1 | Permitir que solicitações de severidade “alta” fiquem pendentes por prazo superior a um dia útil. | Por solicitação e por dia de atraso | 0,5 ponto |
| 2 | Permitir que solicitações de severidade “média” fiquem pendentes por prazo superior a dois dias úteis. | Por solicitação e por dia de atraso | 0,2 ponto |
| 3 | Permitir que solicitações de severidade “baixa” fiquem pendentes por prazo superior a cinco dias úteis. | Por solicitação e por dia de atraso | 0,1 ponto |
| 4 | Não promover a substituição de empregado que se conduza de modo incompatível com a moralidade administrativa ou que não atenda às necessidades de realização do objeto contratado. | Por empregado e por dia | 0,3 ponto |
| 5 | Não dar andamento aos serviços programados no devido prazo | Por Solicitação | 0,3 ponto |
| 6 | Não atender, injustificadamente, item do plano de manutenção preventiva | Por local de prestação do serviço e por item | 0,3 ponto |
| 7 | Recusar-se a executar ou descumprir serviço necessário à plena execução do objeto pactuado | Por serviço e por dia | 1,0 ponto |
| 8 | Utilizar materiais de baixa qualidade na execução dos serviços | Por Ocorrência | 1,0 ponto |
| 9 | Descumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo agente fiscalizador | Por ocorrência | 1,0 ponto |
| 9 | Descumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo agente fiscalizador | Por ocorrência | 1,0 ponto |
| 10 | Negligenciar o zelo das máquinas, equipamentos e instalações da CONTRATANTE | Por ocorrência | 1,5 Ponto |
| 11 | Utilizar recursos da CONTRATANTE, diretamente ou por meio de seus prepostos, para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados na contratação | Por ocorrência | 2,0 pontos |
| 12 | Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior | Por unidade de atendimento e por dia | 2,0 pontos |
| 13 | Não fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução dos serviços ou permitir que os serviços sejam executados sem a sua utilização, quando esta for indicada | Por Ocorrência | 2,0 pontos |
| 14 | Permitir situação que crie risco à saúde ou à integridade física das pessoas | Por ocorrência | 2,0 pontos |
| 15 | Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metas de níveis de serviços por quaisquer subterfúgios | Por indicador/ meta de nível de serviço manipulado | 3,0 pontos |

* 1. A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de um IMR maior ou igual a 9,0.
  2. A adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas, dar-se-á de acordo com o IMR obtido pela CONTRATADA, considerando os critérios definidos a seguir:
* Quando IMR for maior ou igual a 9, a fatura será paga integralmente;
* Haverá simples notificação da empresa quando o IMR for menor que 9,0 e maior ou igual a 8,0, e a empresa receberá a fatura integralmente;
* Quando o IMR for menor que 8,0 e maior ou igual a 5,0, o valor do desconto da fatura do mês, percentual de desconto, será calculado de acordo com a equação:
* Se o valor do IMR calculado para o mês em tela for inferior a 5,0 então ao desconto de 10% do valor faturado do mês;
* O valor da fatura do mês a ser paga será:
  1. Os descontos acima definidos incidirão apenas sobre o valor dos serviços, não operando sobre os valores cobrados a título de ressarcimento de materiais adquiridos pela CONTRATADA para execução dos serviços, salvo se os mesmos forem a motivação da desconformidade.

1. REAJUSTE
   1. O objeto deste Termo de Referência será repactuado, de acordo com as diretrizes estabelecidas na IN MPDG 05/2017.
   2. O critério de reajustamento de preços será realizado por meio de repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
   3. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, observará o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir
   4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no ‘Item 23.3’ e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
   5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
   6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.
   7. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
   8. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:
      1. Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
      2. Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
   9. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
   10. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
   11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
       1. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
       2. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
   12. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
       1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
       2. As particularidades do contrato em vigência;
       3. A nova planilha com variação dos custos apresentada;
       4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
       5. Disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
   13. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
   14. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
   15. O prazo referido no item ‘23.13’ ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
   16. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
   17. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
   18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
       1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
       2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
       3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
          1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
   19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   20. A empresa contratada para a execução de eventual remanescente do serviço objeto deste Termo de Referência tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. GARANTIA DA EXECUÇÃO
   1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
   2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
      1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
      2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
   3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
   4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
      1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
      2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
      3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
      4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
   5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
   6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
   7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
   8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
   9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
   10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
   11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
   12. Será considerada extinta a garantia:
       1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
       2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
   13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
   14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o amplo direito a defesa, rescindir o contrato e/ou, conforme a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
      1. Advertência;
      2. Multa, por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;
      3. Suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública e registro no SICAF, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
      4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UFPA enquanto perdurarem os motivos que determinam sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.
   2. As penalidades de advertência, multa e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista de multa.
   3. A sanção estabelecida de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
   4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.
   5. A UFPA notificará a Contratada por descumprimento de cláusulas contratuais, sendo considerado para aplicação de sanções à Contratada o valor obtido no IMR, descrito neste documento, conforme os seguintes critérios:
      1. Se o valor de IMR estiver no intervalo de 8 ≤ IMR < 9:

Será atribuído uma advertência quando a empresa obter até dois valores de IMR abaixo de 9, nos últimos doze meses;

Será atribuída uma multa de 5% quando a empresa obter três valores de IMR abaixo de 9, nos últimos doze meses; ou

Será atribuída uma multa de 7,5% quando a empresa obter mais de três valores de IMR abaixo de 9, nos últimos doze meses.

* + 1. Se o valor de IMR estiver no intervalo de 7 ≤ IMR < 8:

Será atribuída uma multa de 5% quando a empresa obter até dois valores de IMR abaixo de 8, nos últimos doze meses;

Será atribuída uma multa de 7,5% quando a empresa obter três valores de IMR abaixo de 8, nos últimos doze meses; ou

Será atribuída uma multa de 10% quando a empresa obter mais de três valores de IMR abaixo de 8, nos últimos doze meses.

* + 1. Se o valor de IMR for menor que 7

Será atribuída uma multa de 7,5% quando a empresa obter até dois valores de IMR abaixo de 7, nos últimos doze meses;

Será atribuída uma multa de 10% quando a empresa obter três valores de IMR abaixo de 7, nos últimos doze meses; ou

Será rescindido o contrato quando a empresa obter mais de três valores de IMR abaixo de 7, nos últimos doze meses.

* + 1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações contratuais:

A inobservância do prazo legal fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), conforme a legislação vigente;

No caso de atraso de apresentação da garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias a Administração poderá promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

Multa de 0,5% (5 décimos percentuais), por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, por deixar de iniciar a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

Multa de 0,5% (5 décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal do contrato, por suspender ou interromper a prestação dos serviços contratuais, limitado a 7 dias corridos de paralisação salvo motivo de força maior ou caso fortuito. Após o 7º dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

Multa de 0,2% (2 décimos percentuais), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal ou gestor;

Não havendo mais interesse da Contratante na execução do contrato, manifestada formalmente pela unidade gestora do instrumento contratual, em razão do descumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993.

* + 1. Multa por Recusa do Objeto:

Em caso de recusa de execução, após regular processo administrativo, aplicar-se-á multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, não sendo esta cumulativa com a multa diária em razão do atraso na execução.

Também poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias corridos.

Entende-se configurada a recusa, além da presunção prevista no Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital.

* + 1. Multa por Rescisão

Comportar-se de modo inidôneo, rescisão contratual e impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual;

Fizer declaração falsa implicará em rescisão contratual e impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos, e, ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual;

Apresentar documentação falsa implicará em rescisão contratual e impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual, além de comunicar ao Ministério Público Federal;

Cometer fraude fiscal implicará em rescisão contratual e impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual, além de comunicar ao Ministério Público Federal.

* + 1. Inexecução total implicará em rescisão contratual e impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
    2. Inexecução parcial do objeto implicará em rescisão contratual e impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 1 (ano) ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
    3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
  1. A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do contrato.
  2. A contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
  3. Excepcionalmente, ad cautelam, a contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos sub itens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
  4. A licitante vencedora não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
  5. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a Contratada também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Contrato, no Instrumento Convocatório da licitação bem como na legislação pertinente.
  6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFPA, da garantia prestada, ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
  7. Na ocorrência de falta maior praticada pela Contratada poderá também ser imposta a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  8. A defesa a que alude esta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas, obedecendo-se, no que couber, às disposições insertas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.784/99.
  9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
  10. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser aplicadas concomitantemente àquelas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
  11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais.
  12. As sanções previstas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o consequente descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) anos e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520/02:
  13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  14. Se a multa for de valor superior ao valor dos créditos em haver, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será cobrada administrativa ou judicialmente, sem prejuízo de eventual Tomada de Contas Especial.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

APÊNDICE I – PLANILHA LICITANTE – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

APENDICE II – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

APÊNDICE III – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

APENDICE IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

APÊNDICE V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

APENDICE VI – MODELO DE CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

APÊNDICE VII – PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA ESTIPULAÇÃO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

* 1. O presente Termo de Referência, estruturado de acordo com as necessidades da Universidade Federal do Pará – UFPA e com a legislação pertinente, deverá ser submetido à apreciação e, se de acordo, aprovação por parte da Administração Superior, em observância ao disposto no inciso II do art. 14º do Decreto nº 10.024/2019.

**APÊNDICE I – PLANILHA LICITANTE – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **DESCRIÇÃO** | **LOCAL** | **VALOR ORÇAMENTO ANUAL** | **PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL** | **VALOR GLOBAL APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO (R$)** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DO TIPO ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, E EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. | BELÉM, ANANINDEUA, SOURE E BREVES (SEUS POLOS) | **R$ 8.791.097,30** | XX,XX% | **R$** |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DO TIPO SPLITÃO, E DO TIPO SISTEMA VRF-VOLUME DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (COM EVAPORADORA CASSETE, HI WALL E DE PISO-TETO). | BELÉM (SEUS POLOS) | **R$ 994.690,84** | XX,XX% | **R$** |
| 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DO TIPO ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, E EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. | CASTANHAL, CAPANEMA, SALINAS E BRAGANÇA (SEUS POLOS) | **R$ 1.101.232,14** | XX,XX% | **R$** |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DO TIPO ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, E EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. | CAMETA, ABAETETUBA E TUCURUÍ  (SEUS POLOS) | **R$ 942.367,35** | XX,XX% | **R$** |
| 5 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DO TIPO ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, E EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. | ALTAMIRA  (SEUS POLOS) | **R$ 938.104,15** | XX,XX% | **R$** |

Nome da Empresa:

Endereço – Telefone:

CNPJ:

Outras Informações Necessárias:

Validade da Proposta (NÃO INFERIOR A 90 DIAS):

OBS.: OS PREÇOS OFERTADOS DEVEM INCLUIR TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA E DEFINITIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TAXAS, EMOLUMENTOS, ENCARGOS, IMPOSTOS E EVENTUAIS DESPESAS DE DESLOCAMENTO E ESTADIA DE TÉCNICOS E FUNCIONÁRIOS.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)

**APÊNDICE II – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BDI ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO**  **(DESONAERADO)** | | |
|  |  |  |
| **1** | **CUSTOS INDIRETOS** | **6,10%** |
| 1.1 | Administração Central | 3,00% |
| 1.2 | Garantias e seguros | 1,10% |
| 1.3 | Riscos | 1,05% |
| 1.4 | Despesas Financeiras | 0,95% |
| **2** | **TRIBUTOS** | **13,15%** |
| 2.1 | Cofins | 3,00% |
| 2.2 | Pis/Pasep | 0,65% |
| 2.3 | ISS | 5,00% |
| 2.4 | CPRB (Lei 12.546/2011) | 4,50% |
| **3** | **LUCRO** | **8,00%** |
| 3.1 | Lucro bruto | 8,00% |
|  | **BDI** | **32,00%** |

|  |  |
| --- | --- |
| **LEGENDAS** | **FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI** |
| AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; |  |
| R = taxa representativa de riscos; |
| S = taxa representativa de seguros; |
| G = taxa representativa de garantias; |
| DF = taxa representativa das despesas financeiras; |
| L = taxa representativa do lucro/remuneração; e |
| T = taxa representativa da incidência de tributos. |
| Observação: A empresa licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar as taxas de ISS, PIS e COFINS compatíveis com aquelas previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, e a sua Composição de Encargos Sociais não poderá apresentar os gastos relativos à terceiros, conforme definido no item 9.3.2.5 do Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, descrito a seguir: | |
| *“9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar”.* | |

**APÊNDICE III – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PARÁ** | | | VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018 | | | | |
| **ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA** | | | | |  | | |
| **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | | **COM DESONERAÇÃO** | | **SEM DESONERAÇÃO** | | |
| **HORISTA**  **%** | **MENSALISTA**  **%** | **HORISTA**  **%** | **MENSALISTA**  **%** | |
| **GRUPO A** | | | | |  | | |
| A1 | INSS | | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% | |
| A2 | SESI | | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | |
| A3 | SENAI | | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% | |
| A4 | INCRA | | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% | |
| A5 | SEBRAE | | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% | |
| A6 | Salário Educação | | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% | |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | |
| A8 | FGTS | | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% | |
| A9 | SECONCI | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | |
| **A** | **Total** | | **16,80%** | **16,80%** | **36,80%** | **36,80%** | |
| **GRUPO B** | | | | |  | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | | 18,12% | Não incide | 18,12% | Não incide | |
| B2 | Feriados | | 4,16% | Não incide | 4,16% | Não incide | |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | | 0,94% | 0,71% | 0,94% | 0,71% | |
| B4 | 13º Salário | | 11,03% | 8,33% | 11,03% | 8,33% | |
| B5 | Licença Paternidade | | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% | |
| B6 | Faltas Justificadas | | 0,74% | 0,56% | 0,74% | 0,56% | |
| B7 | Dias de Chuvas | | 2,69% | Não incide | 2,69% | Não incide | |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | | 0,11% | 0,09% | 0,11% | 0,09% | |
| B9 | Férias Gozadas | | 9,90% | 7,48% | 9,90% | 7,48% | |
| B10 | Salário Maternidade | | 0,03% | 0,02% | 0,03% | 0,02% | |
| **B** | **Total** | | **47,79%** | **17,25%** | **47,79%** | **17,25%** | |
| **GRUPO C** | | | | |  | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | | 6,27% | 4,74% | 6,27% | 4,74% | |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | | 0,15% | 0,11% | 0,15% | 0,11% | |
| C3 | Férias Indenizadas | | 4,23% | 3,19% | 4,23% | 3,19% | |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | | 5,09% | 3,84% | 5,09% | 3,84% | |
| C5 | Indenização Adicional | | 0,53% | 0,40% | 0,53% | 0,40% | |
| **C** | **Total** | | **16,27%** | **12,28%** | **16,27%** | **12,28%** | |
| **GRUPO D** | | | | |  | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | | 8,03% | 2,90% | 17,59% | 6,35% | |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio  Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | | 0,53% | 0,40% | 0,56% | 0,42% | |
| **D** | **Total** | | **8,56%** | **3,30%** | **18,15%** | **6,77%** | |
| **TOTAL(A+B+C+D)** | | | **89,42%** | **49,63%** | **119,01%** | **73,10%** | |

**Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET**

**APÊNDICE IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX**

**NOME DA EMPRESA:**

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DO TIPO ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, SPLITÃO, SISTEMA VRF - VOLUME DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (COM EVAPORADORA CASSETE, HI HALL E DE PISO), E EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

Declaramos ter conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda,

*1 - ter conhecimento quanto às condições de logística e situação de todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.*

*2 - ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Empresa | CNPJ |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Endereço | Telefone/Fax |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| E-mail | Responsável Técnico (Nome e registro no Conselho Profissional) |

BELÉM/PA, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 20XX.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Responsável Técnico da Empresa |

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

**APÊNDICE V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  | | --- | | **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  PREFEITURA MULTICAMPI** | | | | | **CONTRATO Nº:** | | | **O.S. Nº:** | |
|
|  | | |  | |
|
| **LOCAL DO SERVIÇO:** | | | | | | **DATA:** | |
|
| **SOLICITANTE:** | | | | | | **PRAZO:** | |
|
| **EXECUTOR:** | | | | | | | |
| **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:** | | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | | | **UN.** | QTD. | **P. UNIT.** | **PREÇO** |
| **1** |  | | |  |  |  |  |
| **2** |  | | |  |  |  |  |
| **3** |  | | |  |  |  |  |
| **4** |  | | |  |  |  |  |
| **5** |  | | |  |  |  |  |
| **6** |  | | |  |  |  |  |
| **7** |  | | |  |  |  |  |
| **8** |  | | |  |  |  |  |
| **9** |  | | |  |  |  |  |
| **10** |  | | |  |  |  |  |
| **11** |  | | |  |  |  |  |
| **12** |  | | |  |  |  |  |
| **13** |  | | |  |  |  |  |
| **14** |  | | |  |  |  |  |
| **...** |  | | |  |  |  |  |
| **DESCONTO** | | | | | |  | |
| **TOTAL** | | | | | |  | |
|  | **AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** | **CERTIFICO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** | | | | | |
|  | Em         /          / | Em         /          / | | | | | |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | |
|  | Responsável pela solicitação | Ordenador de Despesa | | | | | |
|  | Assinatura e Carimbo | Assinatura e carimbo | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **OBSERVAÇÕES:** | | | | | | | |
|
|

**APENDICE VI – MODELO DE CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  | | --- | | **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ PREFEITURA MULTICAMPI** | | | | | | | **CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR PRÉDIO** | | | | | | | | | | | |
|
| **LOCAL DO SERVIÇO:** | | | | | | | | | | | |
| **PRAZO:** | | | | | | | | | | | |
| **SOLICITANTE:** | | | | | | | | | | | |
| **RESPONSÁVEL:** | | | | | | | | | | | |
| **PRÉDIO:** | | | | | | | | | | | **DATA INICIAL:** | | | | | |
| **Nº** | **EQUIPAMENTOS** | **MARCA-SÉRIE** | **POTÊNCIA** | **LOCAL** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 7 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 9 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 10 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 11 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 12 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 13 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 14 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 15 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 16 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 17 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 18 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 19 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 20 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 21 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 22 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 23 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 26 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **...** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **OBSERVAÇÕES:** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **NOTA:** CADA QUADRO DEVERÁ SER MARCADO COM OS ITENS AO LADO | | PREVENTIVA MENSAL | | | **PM** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do Fiscal** | | | | | | | | | | |
| PREVENTIVA TRIMESTRAL | | | **PT** |
| PREVENTIVA SEMESTRAL | | | **PS** |
| CORRETIVA | | | **C** |

**APENDICE VII – PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA ESTIPULAÇÃO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS**

O valor máximo admitido para a contratação foi obtido por meio da planilha orçamentária de referência a seguir, com a estimativa anual de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob DEMANDA, EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DO TIPO ACJ, SPLIT, SPLIT CASSETE, SPLITÃO, SISTEMA VRF - VOLUME DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (COM EVAPORADORA CASSETE, HI WALL E DE PISO), E EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, da Universidade Federal do Pará, na capital e nos campi do interior.

Cumpre mencionar, que a planilha não necessariamente se refere aos serviços que efetivamente precisem ser realizados ao longo da execução do contrato, visto que serão executados em função da necessidade de realização de serviços, servindo tão-somente como base para estipulação do valor de dispêndio anual máximo previsto pela administração.

**Tendo em vista a Lei 13.589/2018 e a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, a CONTRATADA deverá produzir PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE dos ambientes climatizados, segundo a resolução 9/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Este PMOC possuirá a compilação de todos os procedimentos para verificação do estado de limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva, da integridade dos sistemas de refrigeração, demonstrando as atividades que deverão ser executadas e planejadas, com CHECKLIST, cronograma e planilha de controle de manutenção. Em conjunto a isso, a empresa deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos PMOC realizados, conforme legislação, assinada por Engenheiro Mecânico, regulado de acordo com as normas do CREA-PA.**

Por fim, em relação aos serviços listados, segue algumas observações:

* As **manutenções preventivas** apresentam as **frequências de serviços** anuais, por equipamento.
* Todo o serviço, que efetuar a abertura do sistema, deverá ser empregado "**bomba de vácuo**" para remoção de umidade e impurezas;
* A contratada deverá fornecer todas as peças/materiais a serem utilizadas/substituídas (serviço com fornecimento de peças);
* Todas as ferramentas e EPI’s serão fornecidos pela empresa contratada;
* A limpeza do ambiente de realização da manutenção e o descarte de sobras de material serão de responsabilidade da empresa contratada, que deverá entregar o serviço pronto com o local limpo;
* Todo o conjunto de ligações elétricas, até o ponto de energia serão de responsabilidade da empresa.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 1 - ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER BELÉM, ANANINDEUA, SOURE E BREVES (SEUS POLOS)** | | | | | | |
| **PREVENTIVA** | | | | | | |
| **POTÊNCIA: 7500 BTU/h A 18000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 1 | 1º ESCALÃO MENSAL | LIMPEZA BÁSICA: GABINETE (UNIDADE INTERNA E EXTERNA), TOMADA DE AR EXTERNO E FILTROS. | 10 | 2550 | R$ 59,67 | R$ 1.521.585,00 |
| 2 | 2º ESCALÃO SEMESTRAL | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL (LAVAGEM), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, ALETAS, ROTORES, REDE DE DRENO, BANDEIJAS, INCLUINDO FILTROS DE AR, SERPENTINA DE AQUECIMENTO, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES; REALIZAÇÃO DE DESEMCRUSTAÇÃO DE TODAS ALETAS E SERPENTINAS; AFERIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA (CARGA DE GÁS) COM RECARGA/REPOSIÇÃO COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, E CORREÇÃO DOS EVENTUAIS VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO, CASO EXISTA, DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS SENSORES DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INCLUINDO PONTO DE ENERGIA DESDE O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CAPACITÂNCIA; TESTE DE ISOLAMENTO DO MOTO-VENTILADOR; TESTE DE ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; TESTE DO MOTO-VENTILADOR; VERIFICAÇÃO DE TODAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FERRUGENS, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, SE NECESSÁRIO; AFERIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES; CERTIFICAÇÃO DE QUE TODAS AS VEDAÇÕES E PROTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM DEVIDAMENTE FIXADAS; VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS REALIZADOS ANTERIORMENTE. | 2 | 2550 | R$ 273,00 | R$ 1.392.300,00 |
| **POTÊNCIA: 21000 BTU/h A 32000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 3 | 1º ESCALÃO MENSAL | LIMPEZA BÁSICA: GABINETE (UNIDADE INTERNA E EXTERNA), TOMADA DE AR EXTERNO E FILTROS. | 10 | 1530 | R$ 68,00 | R$ 1.040.400,00 |
| 4 | 2º ESCALÃO SEMESTRAL | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL (LAVAGEM), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, ALETAS, ROTORES, REDE DE DRENO, BANDEIJAS, INCLUINDO FILTROS DE AR, SERPENTINA DE AQUECIMENTO, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES; REALIZAÇÃO DE DESEMCRUSTAÇÃO DE TODAS ALETAS E SERPENTINAS; AFERIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA (CARGA DE GÁS) COM RECARGA/REPOSIÇÃO COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, E CORREÇÃO DOS EVENTUAIS VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO, CASO EXISTA, DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS SENSORES DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INCLUINDO PONTO DE ENERGIA DESDE O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CAPACITÂNCIA; TESTE DE ISOLAMENTO DO MOTO-VENTILADOR; TESTE DE ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; TESTE DO MOTO-VENTILADOR; VERIFICAÇÃO DE TODAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FERRUGENS, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, SE NECESSÁRIO; AFERIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES; CERTIFICAÇÃO DE QUE TODAS AS VEDAÇÕES E PROTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM DEVIDAMENTE FIXADAS; VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS REALIZADOS ANTERIORMENTE. | 2 | 1530 | R$ 295,40 | R$ 903.924,00 |
| **POTÊNCIA: 34000 BTU/h A 42000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 5 | 1º ESCALÃO MENSAL | LIMPEZA BÁSICA: GABINETE (UNIDADE INTERNA E EXTERNA), TOMADA DE AR EXTERNO E FILTROS. | 10 | 350 | R$ 74,00 | R$ 259.000,00 |
| 6 | 2º ESCALÃO SEMESTRAL | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL (LAVAGEM), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, ALETAS, ROTORES, REDE DE DRENO, BANDEIJAS, INCLUINDO FILTROS DE AR, SERPENTINA DE AQUECIMENTO, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES; REALIZAÇÃO DE DESEMCRUSTAÇÃO DE TODAS ALETAS E SERPENTINAS; AFERIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA (CARGA DE GÁS) COM RECARGA/REPOSIÇÃO COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, E CORREÇÃO DOS EVENTUAIS VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO, CASO EXISTA, DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS SENSORES DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INCLUINDO PONTO DE ENERGIA DESDE O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CAPACITÂNCIA; TESTE DE ISOLAMENTO DO MOTO-VENTILADOR; TESTE DE ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; TESTE DO MOTO-VENTILADOR; VERIFICAÇÃO DE TODAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FERRUGENS, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, SE NECESSÁRIO; AFERIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES; CERTIFICAÇÃO DE QUE TODAS AS VEDAÇÕES E PROTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM DEVIDAMENTE FIXADAS; VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS REALIZADOS ANTERIORMENTE. | 2 | 350 | R$ 382,00 | R$ 267.400,00 |
| **POTÊNCIA: 48000 BTU/h A 60000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 7 | 1º ESCALÃO MENSAL | LIMPEZA BÁSICA: GABINETE (UNIDADE INTERNA E EXTERNA), TOMADA DE AR EXTERNO E FILTROS. | 10 | 335 | R$ 64,00 | R$ 214.400,00 |
| 8 | 2º ESCALÃO SEMESTRAL | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL (LAVAGEM), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, ALETAS, ROTORES, REDE DE DRENO, BANDEIJAS, INCLUINDO FILTROS DE AR, SERPENTINA DE AQUECIMENTO, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES; REALIZAÇÃO DE DESEMCRUSTAÇÃO DE TODAS ALETAS E SERPENTINAS; AFERIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA (CARGA DE GÁS) COM RECARGA/REPOSIÇÃO COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, E CORREÇÃO DOS EVENTUAIS VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO, CASO EXISTA, DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS SENSORES DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INCLUINDO PONTO DE ENERGIA DESDE O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CAPACITÂNCIA; TESTE DE ISOLAMENTO DO MOTO-VENTILADOR; TESTE DE ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; TESTE DO MOTO-VENTILADOR; VERIFICAÇÃO DE TODAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FERRUGENS, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, SE NECESSÁRIO; AFERIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES; CERTIFICAÇÃO DE QUE TODAS AS VEDAÇÕES E PROTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM DEVIDAMENTE FIXADAS; VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS REALIZADOS ANTERIORMENTE. | 2 | 335 | R$ 425,00 | R$ 284.750,00 |
| **CORRETIVA** | | | | | | |
| **POTÊNCIA: 7500 BTU/h A 18000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 9 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 530 | R$ 369,84 | R$ 196.015,20 |
| 10 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TUBO CAPILAR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 140 | R$ 113,82 | R$ 15.934,80 |
| 11 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 140 | R$ 794,80 | R$ 111.272,00 |
| 12 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 50 | R$ 913,81 | R$ 45.690,50 |
| 13 | REPARO COM REBOBINAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 25 | R$ 335,20 | R$ 8.380,00 |
| 14 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 110 | R$ 499,30 | R$ 54.923,00 |
| 15 | SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 15 | R$ 147,90 | R$ 2.218,50 |
| 16 | SUBSTITUIÇÃO DE GABINETE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 15 | R$ 212,20 | R$ 3.183,00 |
| 17 | SUBSTITUIÇÃO DE CHASSI (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 15 | R$ 180,00 | R$ 2.700,00 |
| 18 | DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 400 | R$ 166,90 | R$ 66.760,00 |
| 19 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSLATAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA) | | - | 400 | R$ 502,14 | R$ 200.856,00 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 20 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 150 | R$ 555,00 | R$ 83.250,00 |
| 21 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 100 | R$ 176,80 | R$ 17.680,00 |
| 22 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 100 | R$ 439,20 | R$ 43.920,00 |
| 23 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 100 | R$ 234,20 | R$ 23.420,00 |
| 24 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 300 | R$ 234,20 | R$ 70.260,00 |
| 25 | SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 30 | R$ 168,30 | R$ 5.049,00 |
| 26 | SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 25 | R$ 146,20 | R$ 3.655,00 |
| 27 | SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE REMOTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 15 | R$ 219,00 | R$ 3.285,00 |
| **POTÊNCIA: 21000 BTU/h A 32000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 28 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 300 | R$ 450,24 | R$ 135.072,00 |
| 29 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TUBO CAPILAR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 75 | R$ 114,10 | R$ 8.557,50 |
| 30 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 75 | R$ 915,60 | R$ 68.670,00 |
| 31 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 25 | R$ 1.147,70 | R$ 28.692,50 |
| 32 | REPARO COM REBOBINAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 376,20 | R$ 3.762,00 |
| 33 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 65 | R$ 559,80 | R$ 36.387,00 |
| 34 | SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 180,30 | R$ 1.803,00 |
| 35 | SUBSTITUIÇÃO DE GABINETE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 238,90 | R$ 2.389,00 |
| 36 | SUBSTITUIÇÃO DE CHASSI (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 188,80 | R$ 1.888,00 |
| 37 | DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 275 | R$ 169,70 | R$ 46.667,50 |
| 38 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSLATAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA) | | - | 275 | R$ 602,64 | R$ 165.726,00 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 39 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 60 | R$ 799,20 | R$ 47.952,00 |
| 40 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 50 | R$ 168,58 | R$ 8.429,00 |
| 41 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 50 | R$ 439,20 | R$ 21.960,00 |
| 42 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 50 | R$ 263,40 | R$ 13.170,00 |
| 43 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 150 | R$ 225,60 | R$ 33.840,00 |
| 44 | SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 15 | R$ 167,46 | R$ 2.511,90 |
| 45 | SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 140,40 | R$ 1.404,00 |
| 46 | SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE REMOTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 205,00 | R$ 1.025,00 |
| **POTÊNCIA: 34000 BTU/h A 42000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 47 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 120 | R$ 741,00 | R$ 88.920,00 |
| 48 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TUBO CAPILAR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 35 | R$ 150,70 | R$ 5.274,50 |
| 49 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 35 | R$ 1.734,60 | R$ 60.711,00 |
| 50 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 2.422,20 | R$ 24.222,00 |
| 51 | REPARO COM REBOBINAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 603,20 | R$ 3.016,00 |
| 52 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 35 | R$ 752,04 | R$ 26.321,40 |
| 53 | SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 235,14 | R$ 1.175,70 |
| 54 | SUBSTITUIÇÃO DE GABINETE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 4 | R$ 601,80 | R$ 2.407,20 |
| 55 | SUBSTITUIÇÃO DE CHASSI (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 4 | R$ 469,20 | R$ 1.876,80 |
| 56 | DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 120 | R$ 186,00 | R$ 22.320,00 |
| 57 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSLATAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA) | | - | 120 | R$ 1.081,80 | R$ 129.816,00 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 58 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 20 | R$ 857,82 | R$ 17.156,40 |
| 59 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 20 | R$ 167,46 | R$ 3.349,20 |
| 60 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 25 | R$ 448,00 | R$ 11.200,00 |
| 61 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 25 | R$ 257,70 | R$ 6.442,50 |
| 62 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 50 | R$ 233,64 | R$ 11.682,00 |
| 63 | SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 167,46 | R$ 1.674,60 |
| 64 | SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 130,30 | R$ 651,50 |
| 65 | SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE REMOTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 205,00 | R$ 1.025,00 |
| **POTÊNCIA: 48000 BTU/h A 60000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 66 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 120 | R$ 743,52 | R$ 89.222,40 |
| 67 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TUBO CAPILAR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 35 | R$ 150,70 | R$ 5.274,50 |
| 68 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 35 | R$ 2.543,40 | R$ 89.019,00 |
| 69 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 2.425,20 | R$ 24.252,00 |
| 70 | REPARO COM REBOBINAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 655,80 | R$ 3.279,00 |
| 71 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 35 | R$ 900,84 | R$ 31.529,40 |
| 72 | SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 256,20 | R$ 1.281,00 |
| 73 | SUBSTITUIÇÃO DE GABINETE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 4 | R$ 655,80 | R$ 2.623,20 |
| 74 | SUBSTITUIÇÃO DE CHASSI (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 4 | R$ 575,50 | R$ 2.302,00 |
| 75 | DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 120 | R$ 188,80 | R$ 22.656,00 |
| 76 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSLATAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA) | | - | 120 | R$ 1.092,00 | R$ 131.040,00 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 77 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 20 | R$ 910,98 | R$ 18.219,60 |
| 78 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 20 | R$ 166,90 | R$ 3.338,00 |
| 79 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 25 | R$ 455,20 | R$ 11.380,00 |
| 80 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 25 | R$ 257,70 | R$ 6.442,50 |
| 81 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 50 | R$ 233,64 | R$ 11.682,00 |
| 82 | SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 166,90 | R$ 1.669,00 |
| 83 | SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 130,30 | R$ 651,50 |
| 84 | SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE REMOTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 196,20 | R$ 981,00 |
| **PREVENTIVA** | | | | | | |
| **TIPOS: BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER; MARCAS: CONSUL, BRASTEMP, ELETROLUX, ESMALTEC, LIBELL, BELLIERE, ACQUA GELADA, KARINA, FRICON, SOLAB, COEL, GELOPAX, IBBL, MASTER FRIO, AQUA MASTER, SUPER ELETRO, CONTINENTAL, FRIGIDAIRE, PROSDÓCIMO, ADVANCE PLUS, CARRIER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VALOR UNITÁRIO** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 85 | 1º ESCALÃO MENSAL | HINGIENIZAÇÃO INTERNA E LIMPEZA EXTERNA: CUBAS E RECIPIENTES (PRINCIPAL, DE DRENO, COLETORAS), TORNEIRAS, VÁVULAS, VÁLVULAS JATO, ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO. | 8 | 400 | R$ 34,33 | R$ 109.856,00 |
| 86 | 2º ESCALÃO TRIMESTRAL | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO GERAL: CUBAS E RECIPIENTES (PRINCIPAL, DE DRENO, COLETORAS), DRENOS, VÁLVULAS, VÁLVULAS JATO, ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO, TORNEIRAS, CONEXÕES, RECIPIENTES, UNIDADE CONDENSADORA, MOTO-VENTILADOR E SERPENTINA; TROCA DE TODOS OS ELEMENTOS FILTRANTES; REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO E DE REFRIGERAÇÃO; | 4 | 400 | R$ 138,00 | R$ 220.800,00 |
| **CORRETIVA** | | | | | | |
| **TIPOS: BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER; MARCAS: CONSUL, BRASTEMP, ELETROLUX, ESMALTEC, LIBELL, BELLIERE, ACQUA GELADA, KARINA, FRICON, SOLAB, COEL, GELOPAX, IBBL, MASTER FRIO, AQUA MASTER, SUPER ELETRO, CONTINENTAL, FRIGIDAIRE, PROSDÓCIMO, ADVANCE PLUS, CARRIER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 87 | SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 30 | R$ 414,40 | R$ 12.432,00 |
| 88 | RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 65 | R$ 278,20 | R$ 18.083,00 |
| 89 | SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 100 | R$ 137,60 | R$ 13.760,00 |
| 90 | SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA JATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 90 | R$ 175,70 | R$ 15.813,00 |
| 91 | SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 150 | R$ 180,40 | R$ 27.060,00 |
| 92 | SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 20 | R$ 184,60 | R$ 3.692,00 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | |  | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 93 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 215,60 | R$ 2.156,00 |
| 94 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 25 | R$ 137,80 | R$ 3.445,00 |
| 95 | SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 70 | R$ 133,96 | R$ 9.377,20 |
| 96 | SUBSTITUIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 70 | R$ 91,74 | R$ 6.421,80 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 8.791.097,30** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 2 – SISTEMA VRF - VAZÃO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (COM EVAPORADORAS CASSETE, HI WALL E DE PISO TETO) E AR CONDICIONADO SPLITÃO  BELÉM (SEUS POLOS)** | | | | | | |
| **PREVENTIVA** | | | | | | |
| **PRÉDIO: MIRANTE DO RIO; TIPOS: SISTEMA VRF, COM EVAPORADORAS CASSETES; UNIDADES EXTERNAS (CONDENSADORAS): 50 UN; UNIDADES INTERNAS (EVAPORADORAS): 137 UN; CAPACIDADE-FRIO (CADA UNIDADE CONDENSADORA-INVERTER): 28 kW (95500Btu/h); MARCAS: SAMSUNG; MODELO (CONDENSADORA): AM100FXVAHH --------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------- PRÉDIO: MUSEU DA UFPA; SISTEMA VRF, COM EVAPORADORAS HI WALL E DE PISO; UNIDADES EXTERNAS (CONDENSADORAS): 02 UN; UNIDADES INTERNAS (EVAPORADORAS): 22 UN; CAPACIDADE-FRIO (CADA UNIDADE CONDENSADORA-INVERTER): 67,4 kW; MARCAS: MITSUBISHI; MODELO (CONDENSADORA): PUHY-P600YGM-A** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 1 | 1º ESCALÃO MENSAL | **CONDENSADORA:** REAPERTO GERAL E LIMPEZA DO "QDE" E DE COMANDO; MEDIR SUB-RESFRIAMENTO DO GÁS REFRIGERANTE, USANDO MAINIFOLD E A TABELA DO GÁS. **VENTILADORES E EXAUSTORES:** REAPERTO GERAL , LIMPEZA DO QDE; **UNIDADES INTERNAS E EXTERNAS VRF:** VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE CIRCUITOS LIMITADOS E ALARMES ANORMAIS NAS CONDENSADORAS; VERIFICAR RUÍDOS ANORMAIS; PROCURAR POR VAZAMENTOS; VERIFICAR GOTEJAMENTO DAS UNIDADES INTERNAS; VERIFICAR SE AS TEMPERATURAS ESTÃO DE ACORDO COM O NECESSÁRIO; VERIFICAR ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES E ANORMALIDADES NAS EVAPORADORAS CASSET. **REDE DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO:** VERIFICAR ESTADO DOS FILTROS; VERIFICAR FUNCIONAMENTO E PROCURAR POR RUÍDOS ANORMAIS. | 6 | 159 | R$ 95,00 | R$ 90.630,00 |
| 2 | 2º ESCALÃO TRIMESTRAL | **AUTOMAÇÃO:** LIMPEZA DOS QUADROS DE CONTROLE; REAPERTO DE TERMINAIS DOS QUADROS DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DOS FUSÍVEIS DOS QUADROS DE CONTROLE; RELATAR OS ALARMES PRESENTES NA AUTOMAÇÃO; INSERIR E VERIFICAR A PROGRAMAÇÃO MENSAL DE FERIADOS; VERIFICAR A TENSÃO SECUNDÁRIA DE TODOS TRANSFORMADORES DE AUTOMAÇÃO; VERIFICAR SE EXISTEM RUÍDOS ANORMAIS NOS COMPRESSORES E VENTILADORES DOS EQUIPAMENTOS; VERIFICAR VEDAÇÃO DAS TAMPAS E DO GABINETE EM GERAL; LEITURA DE TENSÃO NA FASE 'R', 'S', E 'T', EM CADA COMPRESSOR; LEITURA DE CORRENTE NA FASE 'R', 'S', E 'T', EM CADA COMPRESSOR; EXECUTAR BALANCEAMENTO NAS FASES, SE NECESSÁRIO. VERIFICAR PROGRAMAÇÃO DAS EVAPORADORAS E CONDENSADORAS;  **CONDENSADOR VRF:** LIMPAR SERPENTINA DA UNIDADE; VERIFICAR FUNCIONAMENTO DO AQUECEDOR DE ÓLEO; VERIFICAR ATUAÇÃO DE TODOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO; VERIFICAR OPERAÇÃO DOS PRESSOSTATOS DE ALTA E BAIXA; INFORMAR PRESENÇA DE BOLHAS OU UMIDADE NOS VISORES DE LÍQUIDO DOS COMPRESSORES; VERIFICAR (COM LIQUIDO DETECTO OU SABÃO) SE HÁ VAZAMENTO NAS CONEXÕES; VERIFICAR E CORRIGIR O ISOLAMENTO DAS LINHAS FRIGORÍGENAS; VERIFICAÇÃO DE LUZES E BOTOEIRAS QUEIMADAS NO "QDE"; TESTAR ATUAÇÃO DOS RELÉS TÉRMICOS, FALTA DE FASE E SUPRESSOR DE SURTO; TESTAR ATUAÇÃO DOS TEMPORIZADORES E OUTROS DISPOSITIVOS; MEDIR SUPERAQUECIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE, USANDO MANIFOLD E A TABELA DO GÁS; MEDIR SUB-RESFRIAMENTO DO GÁS REFRIGERANTE; USANDO MANIFOLD E A TABELA DO GÁS; VERIFICAR CARGA DE GÁS, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, CASO NECESSÁRIO COMPLETAR GÁS; REAPERTO DOS PARAFUSOS DAS BASES DOS COMPRESSORES; REAPERTO GERAL DOS PARAFUSOS E CONEXÕES INTERNAS; INFORMAR NÍVEL DE ÓLEO DOS COMPRESSORES; COMPLETAR NÍVEL DE ÓLEO DOS COMPRESSORES; EXTRAIR E RELATAR OS ALARMES PRESENTES NO PAINEL; LIMPAR A ÁREA DA CONDENSADORA; VERIFICAR FUNCIONAMENTO DO COMPRESSOR "INVERTER" E CORRIGIR QUALQUER ERRO; REALIZAR TESTES DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. COMANDOS LIGA/ DESLIGA DOS COMPRESSORES, VÁLVULAS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO DA CORRENTE DE COMPRESSORES E VENTILADORES, MODULAÇÃO DO COMPRESSOR INVERTER. **EVAPORADORA VRF:** VERIFICAR EXISTENCIA DE RUÍDOS ANORMAIS NOS EQUIPAMENTOS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO E ESTADO GERAL DA MÁQUINA; LEITURA DE TENSÃO NA FASE 'R', 'S' E 'T'; LEITURA DE CORRENTE NA FASE 'R', 'S' E 'T'; LIMPAR FILTRO DE AR E SUBSTITUÍ-LO, CASO NECESSÁRIO; LIMPAR FILTRO DE AR E SUBSTITUÍ-LO, CASO NECESSÁRIO; LIMPAR BANDEIJA DA UNIDADE E VERIFICAR FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE DRENO; VERIFICAR ESTADO E LIMPAR A SERPENTINA; VERIFICAR ESTADO E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS; VERIFICAR RUÍDO E BALANCEAMENTO DO VENTILADOR; VERIFICAR ATUAÇÃO DA VÁLVULA DE TRÊS/QUATRO VIAS; TESTAR ATUAÇÃO DE RELÉS TÉRMICOS, FALTA DE FASE E SUPRESSSOR DE SURTO; TESTAR ATUAÇÃO DOS TEMPORIZADORES E OUTROS DISPOSITIVOS. **VENTILADORES E EXAUSTORES:** VERIFICAR SE EXISTEM RUÍDOS ANORMAIS NOS EQUIPAMENTOS; VERIFICAR SE A APRESENTAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO QUANTO A PINTURA E CORROSÃO ESTA BOA; FUNCIONAMENTO EM MANUEAL/AUTOMÁTICO E ESTADO GERAL DA MÁQUINA; LEITURA DE TENSÃO NA FASE 'R', 'S' E 'T'; LEITURA DE CORRENTE NA FASE 'R', 'S' E 'T'; BALANCEAR AS FASES, SE NECESSÁRIO; TESTAR ATUAÇÃO E REGULAR RELÉS TÉRMICOS, FALTA DE FASE E SUPRESSOR DE SURTO; TESTAR ATUAÇÃO DOS TEMPORIZADORES E OUTROS DISPOSITIVOS; VERIFICAÇÃO DE LUZES E BOTOEIRAS QUEIMADAS NO QDE; VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO DAS POLIAS (USAR RÉGUA DE AÇO); VERIFICAÇÃO DA TENSÃO E DOS ESTADOS DAS CORREIAS; LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS E MANCAIS DO MOTOR E VENTILADOR; REAPERTO GERAL DOS PARAFUSOS E CONEXÕES INTERNAS; LIMPAR INTERNA E EXTERNAMENTE; VERIFICAÇÃO SE EXISTEM RUÍDOS ANORMAIS NOS EQUIPAMENTOS; | 4 | 159 | R$ 393,00 | R$ 249.948,00 |
| 3 | 3º ESCALÃO SEMESTRAL | AUTOMAÇÃO: VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE BACKUP DO SISTEMA E REALIZAR SE NECESSÁRIO; REINSTALAR O SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, SE NECESSÁRIO; MEDIR OS VALORES E COMPARAR COM A LEITURA DE TODOS OS SENSORES DE PRESSÃO E TEMPERATURA; LIMPAR CONTATOS DE TODOS OS SENSORES DA AUTOMAÇÃO; REAPERTO GERAL DE TODOS OS CONTATOS DOS SENSORES DE AUTOMAÇÃO; VERIFICAR SE OS SET POINTS DE AUTOMAÇÃO ESTÃO ADEQUADOS; ATUALIZAR SOFTWARES DAS CONTROLADORAS; VERIFICAR ESTADO DO CONTATOR E OS CONTATOS; VERIFICAR FUNCIONAMENTO DE RELÉ; VERIFICAR PROGRAMAÇÃO REFERÊNTE AO CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DAS EVAPORADORAS PELO DISPOSITIVO DE CONTROLE PRINCIPAL, CASO APRENTE ERROS, REPROGRAMAR AS CONDENSADORAS DE ACORDO COM A ORDEM, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE TODAS AS UNIDADES EVAPORADORAS; CONDENSADORA VRF: REAPERTO GERAL E LIMPEZA DO "QDE" E DE COMANDO; MEDIR ISOLAMENTO ELÉTRICO DOS COMPRESSORES C/ MEGÓHMETRO 500V 1kOhm (ATUAL/ANTERIOR), VERIFICAR COM 500Vcc, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 1 MEGA Ohms; VERIFICAR ESTADO DAS BORRACHAS ANTI-VIBRAÇÃO DOS COMPRESSORES; VERIFICAR ISOLAMENTO DE TODA FIAÇÃO ELÉTRICA; AFERIÇÃO DOS DISJUNTORES E DOS DISPOSITIVOS DO QUADRO DE COMANDO; TESTAR ATERRAMENTO DA UNIDADE; ELIMINAR FOCOS DE OXIDAÇÃO E RETOCAR A PINTURA; VERIFICAR, COM DETECTOR DE VAZAMENTO TODAS AS CONEXÕES DE REFRIGERANTE; MEDIR DIFERENCIAL DE PRESSÃO NO FILTRO DE ÓLEO, SUBSTITUIR SE NECESSÁRIO; LIMPAR VENTILADORES DO CONDENSADOR, MEDIR ISOLAMENTO DOS MOTORES E AJUSTAR FOLGAS; VERIFICAR A DIFERENÇA DE TEMPERATURA ENTRE ENTRADA E SAÍDA DO FILTRO DO CICLO; SUBSTITUIR O FILTRO SECADOR; SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO; VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PRESSOSTATO E A ATUAÇÃO DA PRESSÃO DE DESARME;  GRELHAS E TROFFERS: LIMPAR E VERIFICAR LIGAÇÕES DE TODO SISTEMA; VENTILADORES E EXAUSTORES: MEDIR ISOLAMENTO ELÉTRICO DO MOTOR COM MEGÔHMETRO 500V 1kohm (ATUAL/ANTERIOR); REAPERTAR E REFAZER, SE NECESSÁRIO, AS LIGAÇÕES ELÉTRICAS DO MOTOR; LUBRIFICAR OS MANCAIS DOS MOTORES REAPERTAR PARAFUSOS DOS MANCAIS E SUPORTES; VERIFICAR E LIMPAR O ROTOR DO VENTILADOR/EXAUSTOR; VERIFICAR VAZÃO DO VENTILADOR; REPARAR PONTOS DE CORROSÃO E RETOCAR PINTURA DO GABINETE E ROTOR DO VENTILADOR; VERIFICAR PRESSÃO DE ENTRADA E SAÍDA DO VENTILADOR; VERIFICAR FILTRO SECADOR, SUBSTITUIR SE NECESSÁRIO; VERIFICAR FUNCIONAMENTO DO TERMISTOR; VERIFICAR E REGULAR OS TERMOSTATOS DOS VENTILADORES. GABINETE: VERIFICAR EXISTENCIA DE OXIDAÇÕES E REALIZAR OS DEVIDOS REPAROS; VERIFICAR SITUAÇÃO DOS PAINÉIS; REAPERTAR PARAFUSOS; | 2 | 159 | R$ 659,00 | R$ 209.562,00 |
| **CORRETIVA** | | | | | | |
| **PRÉDIO: MIRANTE DO RIO; TIPOS: SISTEMA VRF, COM EVAPORADORAS CASSETES; UNIDADES EXTERNAS (CONDENSADORAS): 50 UN; UNIDADES INTERNAS (EVAPORADORAS): 137 UN; CAPACIDADE-FRIO (CADA UNIDADE CONDENSADORA-INVERTER): 28 kW (95500Btu/h); MARCAS: SAMSUNG; MODELO (CONDENSADORA): AM100FXVAHH --------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------- PRÉDIO: MUSEU DA UFPA; SISTEMA VRF, COM EVAPORADORAS HI WALL E DE PISO; UNIDADES EXTERNAS (CONDENSADORAS): 02 UN; UNIDADES INTERNAS (EVAPORADORAS): 22 UN; CAPACIDADE-FRIO (CADA UNIDADE CONDENSADORA-INVERTER): 67,4 kW; MARCAS: MITSUBISHI; MODELO (CONDENSADORA): PUHY-P600YGM-A** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | **-** | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 4 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE) | | - | 15 | R$ 5.223,40 | R$ 78.351,00 |
| 5 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 30 | R$ 206,40 | R$ 6.192,00 |
| 6 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR INVERTER (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 16.431,00 | R$ 49.293,00 |
| 7 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 12.058,98 | R$ 60.294,90 |
| 8 | SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 8 | R$ 825,78 | R$ 6.606,24 |
| 9 | SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 8 | R$ 1.463,30 | R$ 11.706,40 |
| 10 | SUBSTITUIÇÃO DE AQUECEDOR DE ÓLEO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 823,50 | R$ 1.647,00 |
| 11 | SUBSTITUIÇÃO DE CONEXÕES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 574,00 | R$ 5.740,00 |
| 12 | SUBSTITUIÇÃO DE ALETAS (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 218,30 | R$ 2.183,00 |
| 13 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 638,40 | R$ 6.384,00 |
| 14 | SUBSTITUIÇÃO DE ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 8 | R$ 703,40 | R$ 5.627,20 |
| **ELÉTRICA** | | | - | **QUT. MAX. POR UM ANO** |  |  |
| 15 | SUBSTITUIÇÃO DE ATERRAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 152,30 | R$ 1.523,00 |
| 16 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 12 | R$ 714,70 | R$ 8.576,40 |
| 17 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 20 | R$ 520,20 | R$ 10.404,00 |
| 18 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 20 | R$ 405,80 | R$ 8.116,00 |
| 19 | SUBSTITUIÇÃO DO SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 30 | R$ 285,50 | R$ 8.565,00 |
| **ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX. POR UM ANO** |  |  |
| 20 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 8.931,80 | R$ 44.659,00 |
| 21 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS SECUNDÁRIAS (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 5.792,10 | R$ 28.960,50 |
| 22 | REPROGRAMAÇÃO DO SOFTWARE DE CONTROLE DAS EVAPORADORAS JUNTO AO COMPUTADOR PRINCIPAL DE CONTROLE | | - | 3 | R$ 609,30 | R$ 1.827,90 |
| 23 | REPROGRAMAÇÃO, DO CONJUNTO DE UNIDADES CONDENSADORAS QUE FAZEM PARTE DE UM ÚNICO SISTEMA COMPLETO DE REFRIGERAÇÃO DE UM EDIFICIO/PRÉDIO, QUE ABRANGE AS CONDENSADORAS MESTRE E ESCRAVA, AS EVAPORADORAS DEPENDENTES, E O CONTROLE PRINCIPAL. | | - | 3 | R$ 1.213,20 | R$ 3.639,60 |
| **PREVENTIVA** | | | | | | |
| **POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO: 05 A 30 TR; TIPOS: CONDICIONADOR DE AR SPLITÃO MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 24 | 1º ESCALÃO MENSAL | LIMPEZA: GABINETE, TOMADA DE AR EXTERNO E FILTROS; | 12 | 25 | R$ 98,00 | R$ 29400 |
| 25 | 2º ESCALÃO SEMESTRAL | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL (LAVAGEM), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, ALETAS, ROTORES, REDE DE DRENO, BANDEIJAS, INCLUINDO FILTROS DE AR, SERPENTINA DE AQUECIMENTO, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES; REALIZAÇÃO DE DESEMCRUSTAÇÃO DE TODAS ALETAS E SERPENTINAS; AFERIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA (CARGA DE GÁS) COM RECARGA/REPOSIÇÃO COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, E CORREÇÃO DOS EVENTUAIS VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO, CASO EXISTA, DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS SENSORES DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INCLUINDO PONTO DE ENERGIA DESDE O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CAPACITÂNCIA; TESTE DE ISOLAMENTO DO MOTO-VENTILADOR; TESTE DE ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; TESTE DO MOTO-VENTILADOR; VERIFICAÇÃO DE TODAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FERRUGENS, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, SE NECESSÁRIO; AFERIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES; CERTIFICAÇÃO DE QUE TODAS AS VEDAÇÕES E PROTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM DEVIDAMENTE FIXADAS; VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS REALIZADOS ANTERIORMENTE. LIMPEZA DE DUTOS (QUANDO EXISTIREM). | 2 | 25 | R$ 582,00 | R$ 29100 |
| **CORRETIVA** | | | | | | |
| **POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO: 05 A 30 TR; TIPOS: CONDICIONADOR DE AR SPLITÃO MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | **-** | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 26 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 969,00 | R$ 2907 |
| 27 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TUBO CAPILAR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 297,70 | R$ 595,4 |
| 28 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 3.127,00 | R$ 6254 |
| 29 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 3.157,20 | R$ 3157,2 |
| 30 | REPARO COM REBOBINAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 1.307,20 | R$ 1307,2 |
| 31 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 1.310,90 | R$ 1310,9 |
| 32 | SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 1.270,10 | R$ 1270,1 |
| 33 | SUBSTITUIÇÃO DE GABINETE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 1.307,20 | R$ 1307,2 |
| 34 | SUBSTITUIÇÃO DE CHASSI (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 1.114,80 | R$ 1114,8 |
| 35 | DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 347,40 | R$ 1737 |
| 36 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSLATAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA) | | - | 5 | R$ 1.606,30 | R$ 8031,5 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX. POR UM ANO** |  |  |
| 37 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 1.113,40 | R$ 1113,4 |
| 38 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 604,08 | R$ 604,08 |
| 39 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 855,24 | R$ 2565,72 |
| 40 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 330,90 | R$ 330,9 |
| 41 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 293,00 | R$ 879 |
| 42 | SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 301,90 | R$ 301,9 |
| 43 | SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 211,40 | R$ 211,4 |
| 44 | SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE REMOTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 252,00 | R$ 756 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 994.690,84** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 3 - ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER CASTANHAL, CAPANEMA, SALINAS E BRAGANÇA (SEUS POLOS)** | | | | | | |
| **PREVENTIVA** | | | | | | |
| **POTÊNCIA: 7500 BTU/h A 18000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 1 | 1º ESCALÃO MENSAL | LIMPEZA BÁSICA: GABINETE (UNIDADE INTERNA E EXTERNA), TOMADA DE AR EXTERNO E FILTROS. | 10 | 253 | R$ 68,50 | R$ 173.305,00 |
| 2 | 2º ESCALÃO SEMESTRAL | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL (LAVAGEM), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, ALETAS, ROTORES, REDE DE DRENO, BANDEIJAS, INCLUINDO FILTROS DE AR, SERPENTINA DE AQUECIMENTO, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES; REALIZAÇÃO DE DESEMCRUSTAÇÃO DE TODAS ALETAS E SERPENTINAS; AFERIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA (CARGA DE GÁS) COM RECARGA/REPOSIÇÃO COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, E CORREÇÃO DOS EVENTUAIS VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO, CASO EXISTA, DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS SENSORES DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INCLUINDO PONTO DE ENERGIA DESDE O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CAPACITÂNCIA; TESTE DE ISOLAMENTO DO MOTO-VENTILADOR; TESTE DE ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; TESTE DO MOTO-VENTILADOR; VERIFICAÇÃO DE TODAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FERRUGENS, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, SE NECESSÁRIO; AFERIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES; CERTIFICAÇÃO DE QUE TODAS AS VEDAÇÕES E PROTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM DEVIDAMENTE FIXADAS; VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS REALIZADOS ANTERIORMENTE. | 2 | 253 | R$ 301,50 | R$ 152.559,00 |
| **POTÊNCIA: 21000 BTU/h A 32000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 3 | 1º ESCALÃO MENSAL | LIMPEZA BÁSICA: GABINETE (UNIDADE INTERNA E EXTERNA), TOMADA DE AR EXTERNO E FILTROS. | 10 | 125 | R$ 68,50 | R$ 85.625,00 |
| 4 | 2º ESCALÃO SEMESTRAL | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL (LAVAGEM), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, ALETAS, ROTORES, REDE DE DRENO, BANDEIJAS, INCLUINDO FILTROS DE AR, SERPENTINA DE AQUECIMENTO, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES; REALIZAÇÃO DE DESEMCRUSTAÇÃO DE TODAS ALETAS E SERPENTINAS; AFERIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA (CARGA DE GÁS) COM RECARGA/REPOSIÇÃO COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, E CORREÇÃO DOS EVENTUAIS VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO, CASO EXISTA, DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS SENSORES DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INCLUINDO PONTO DE ENERGIA DESDE O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CAPACITÂNCIA; TESTE DE ISOLAMENTO DO MOTO-VENTILADOR; TESTE DE ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; TESTE DO MOTO-VENTILADOR; VERIFICAÇÃO DE TODAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FERRUGENS, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, SE NECESSÁRIO; AFERIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES; CERTIFICAÇÃO DE QUE TODAS AS VEDAÇÕES E PROTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM DEVIDAMENTE FIXADAS; VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS REALIZADOS ANTERIORMENTE. | 2 | 125 | R$ 301,50 | R$ 75.375,00 |
| **POTÊNCIA: 34000 BTU/h A 42000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 5 | 1º ESCALÃO MENSAL | LIMPEZA BÁSICA: GABINETE (UNIDADE INTERNA E EXTERNA), TOMADA DE AR EXTERNO E FILTROS. | 10 | 60 | R$ 209,50 | R$ 125.700,00 |
| 6 | 2º ESCALÃO SEMESTRAL | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL (LAVAGEM), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, ALETAS, ROTORES, REDE DE DRENO, BANDEIJAS, INCLUINDO FILTROS DE AR, SERPENTINA DE AQUECIMENTO, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES; REALIZAÇÃO DE DESEMCRUSTAÇÃO DE TODAS ALETAS E SERPENTINAS; AFERIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA (CARGA DE GÁS) COM RECARGA/REPOSIÇÃO COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, E CORREÇÃO DOS EVENTUAIS VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO, CASO EXISTA, DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS SENSORES DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INCLUINDO PONTO DE ENERGIA DESDE O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CAPACITÂNCIA; TESTE DE ISOLAMENTO DO MOTO-VENTILADOR; TESTE DE ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; TESTE DO MOTO-VENTILADOR; VERIFICAÇÃO DE TODAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FERRUGENS, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, SE NECESSÁRIO; AFERIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES; CERTIFICAÇÃO DE QUE TODAS AS VEDAÇÕES E PROTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM DEVIDAMENTE FIXADAS; VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS REALIZADOS ANTERIORMENTE. | 2 | 60 | R$ 402,75 | R$ 48.330,00 |
| **POTÊNCIA: 48000 BTU/h A 60000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 7 | 1º ESCALÃO MENSAL | LIMPEZA BÁSICA: GABINETE (UNIDADE INTERNA E EXTERNA), TOMADA DE AR EXTERNO E FILTROS. | 10 | 36 | R$ 73,00 | R$ 26.280,00 |
| 8 | 2º ESCALÃO SEMESTRAL | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL (LAVAGEM), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, ALETAS, ROTORES, REDE DE DRENO, BANDEIJAS, INCLUINDO FILTROS DE AR, SERPENTINA DE AQUECIMENTO, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES; REALIZAÇÃO DE DESEMCRUSTAÇÃO DE TODAS ALETAS E SERPENTINAS; AFERIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA (CARGA DE GÁS) COM RECARGA/REPOSIÇÃO COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, E CORREÇÃO DOS EVENTUAIS VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO, CASO EXISTA, DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS SENSORES DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INCLUINDO PONTO DE ENERGIA DESDE O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CAPACITÂNCIA; TESTE DE ISOLAMENTO DO MOTO-VENTILADOR; TESTE DE ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; TESTE DO MOTO-VENTILADOR; VERIFICAÇÃO DE TODAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FERRUGENS, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, SE NECESSÁRIO; AFERIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES; CERTIFICAÇÃO DE QUE TODAS AS VEDAÇÕES E PROTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM DEVIDAMENTE FIXADAS; VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS REALIZADOS ANTERIORMENTE. | 2 | 36 | R$ 470,00 | R$ 33.840,00 |
| **CORRETIVA** | | | | | | |
| **POTÊNCIA: 7500 BTU/h A 18000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 9 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 60 | R$ 399,84 | R$ 23.990,40 |
| 10 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TUBO CAPILAR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 12 | R$ 122,82 | R$ 1.473,84 |
| 11 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 858,55 | R$ 8.585,50 |
| 12 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 987,86 | R$ 9.878,60 |
| 13 | REPARO COM REBOBINAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 362,20 | R$ 1.811,00 |
| 14 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 12 | R$ 539,80 | R$ 6.477,60 |
| 15 | SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 159,90 | R$ 799,50 |
| 16 | SUBSTITUIÇÃO DE GABINETE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 230,05 | R$ 1.150,25 |
| 17 | SUBSTITUIÇÃO DE CHASSI (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 194,25 | R$ 971,25 |
| 18 | DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 40 | R$ 180,40 | R$ 7.216,00 |
| 19 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSLATAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA) | | - | 40 | R$ 538,14 | R$ 21.525,60 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 20 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 600,00 | R$ 6.000,00 |
| 21 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 190,30 | R$ 1.903,00 |
| 22 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 12 | R$ 474,45 | R$ 5.693,40 |
| 23 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 12 | R$ 252,95 | R$ 3.035,40 |
| 24 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 15 | R$ 252,95 | R$ 3.794,25 |
| 25 | SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 6 | R$ 181,80 | R$ 1.090,80 |
| 26 | SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 157,45 | R$ 787,25 |
| 27 | SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE REMOTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 235,50 | R$ 471,00 |
| **POTÊNCIA: 21000 BTU/h A 32000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 28 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 30 | R$ 486,24 | R$ 14.587,20 |
| 29 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TUBO CAPILAR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 6 | R$ 123,10 | R$ 738,60 |
| 30 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 989,10 | R$ 4.945,50 |
| 31 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 1.245,20 | R$ 6.226,00 |
| 32 | REPARO COM REBOBINAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 406,20 | R$ 812,40 |
| 33 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 6 | R$ 604,58 | R$ 3.627,48 |
| 34 | SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 194,63 | R$ 389,26 |
| 35 | SUBSTITUIÇÃO DE GABINETE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 258,10 | R$ 516,20 |
| 36 | SUBSTITUIÇÃO DE CHASSI (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 203,80 | R$ 407,60 |
| 37 | DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 20 | R$ 183,20 | R$ 3.664,00 |
| 38 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSLATAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA) | | - | 20 | R$ 651,39 | R$ 13.027,80 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 39 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 862,95 | R$ 4.314,75 |
| 40 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 182,08 | R$ 910,40 |
| 41 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 6 | R$ 474,45 | R$ 2.846,70 |
| 42 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 6 | R$ 284,40 | R$ 1.706,40 |
| 43 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 8 | R$ 244,35 | R$ 1.954,80 |
| 44 | SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 180,96 | R$ 542,88 |
| 45 | SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 151,65 | R$ 303,30 |
| 46 | SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE REMOTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 221,50 | R$ 221,50 |
| **POTÊNCIA: 34000 BTU/h A 42000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 47 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 15 | R$ 801,00 | R$ 12.015,00 |
| 48 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TUBO CAPILAR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 162,70 | R$ 488,10 |
| 49 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 1.877,10 | R$ 3.754,20 |
| 50 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 2.620,95 | R$ 2.620,95 |
| 51 | REPARO COM REBOBINAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 651,95 | R$ 651,95 |
| 52 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 813,17 | R$ 1.626,34 |
| 53 | SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 253,89 | R$ 253,89 |
| 54 | SUBSTITUIÇÃO DE GABINETE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 650,55 | R$ 650,55 |
| 55 | SUBSTITUIÇÃO DE CHASSI (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 506,70 | R$ 506,70 |
| 56 | DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 201,00 | R$ 2.010,00 |
| 57 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSLATAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA) | | - | 10 | R$ 1.171,80 | R$ 11.718,00 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 58 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 927,57 | R$ 2.782,71 |
| 59 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 180,96 | R$ 542,88 |
| 60 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 484,00 | R$ 1.452,00 |
| 61 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 278,70 | R$ 836,10 |
| 62 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 252,39 | R$ 757,17 |
| 63 | SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 180,96 | R$ 542,88 |
| 64 | SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 140,80 | R$ 422,40 |
| 65 | SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE REMOTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 221,50 | R$ 221,50 |
| **POTÊNCIA: 48000 BTU/h A 60000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 66 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 7 | R$ 803,52 | R$ 5.624,64 |
| 67 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TUBO CAPILAR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 162,70 | R$ 325,40 |
| 68 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 2.749,65 | R$ 2.749,65 |
| 69 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 2.635,20 | R$ 2.635,20 |
| 70 | REPARO COM REBOBINAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 708,30 | R$ 708,30 |
| 71 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 973,59 | R$ 973,59 |
| 72 | SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 277,20 | R$ 277,20 |
| 73 | SUBSTITUIÇÃO DE GABINETE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 708,30 | R$ 708,30 |
| 74 | SUBSTITUIÇÃO DE CHASSI (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 621,83 | R$ 621,83 |
| 75 | DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 203,80 | R$ 1.019,00 |
| 76 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSLATAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA) | | - | 5 | R$ 1.182,00 | R$ 5.910,00 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 77 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 984,11 | R$ 1.968,22 |
| 78 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 180,40 | R$ 360,80 |
| 79 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 491,20 | R$ 491,20 |
| 80 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 278,70 | R$ 557,40 |
| 81 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 252,39 | R$ 504,78 |
| 82 | SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 180,40 | R$ 180,40 |
| 83 | SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 140,80 | R$ 140,80 |
| 84 | SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE REMOTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 211,95 | R$ 211,95 |
| **PREVENTIVA** | | | | | | |
| **TIPOS: BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER; MARCAS: CONSUL, BRASTEMP, ELETROLUX, ESMALTEC, LIBELL, BELLIERE, ACQUA GELADA, KARINA, FRICON, SOLAB, COEL, GELOPAX, IBBL, MASTER FRIO, AQUA MASTER, SUPER ELETRO, CONTINENTAL, FRIGIDAIRE, PROSDÓCIMO, ADVANCE PLUS, CARRIER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VALOR UNITÁRIO** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 85 | 1º ESCALÃO MENSAL | HINGIENIZAÇÃO INTERNA E LIMPEZA EXTERNA: CUBAS E RECIPIENTES (PRINCIPAL, DE DRENO, COLETORAS), TORNEIRAS, VÁVULAS, VÁLVULAS JATO, ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO. | 8 | 126 | R$ 36,21 | R$ 36.499,68 |
| 86 | 2º ESCALÃO TRIMESTRAL | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO GERAL: CUBAS E RECIPIENTES (PRINCIPAL, DE DRENO, COLETORAS), DRENOS, VÁLVULAS, VÁLVULAS JATO, ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO, TORNEIRAS, CONEXÕES, RECIPIENTES, UNIDADE CONDENSADORA, MOTO-VENTILADOR E SERPENTINA; TROCA DE TODOS OS ELEMENTOS FILTRANTES; REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO E DE REFRIGERAÇÃO; | 4 | 126 | R$ 149,25 | R$ 75.222,00 |
| **CORRETIVA** | | | | | | |
| **TIPOS: BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER; MARCAS: CONSUL, BRASTEMP, ELETROLUX, ESMALTEC, LIBELL, BELLIERE, ACQUA GELADA, KARINA, FRICON, SOLAB, COEL, GELOPAX, IBBL, MASTER FRIO, AQUA MASTER, SUPER ELETRO, CONTINENTAL, FRIGIDAIRE, PROSDÓCIMO, ADVANCE PLUS, CARRIER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 87 | SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 448,15 | R$ 1.344,45 |
| 88 | RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 25 | R$ 300,70 | R$ 7.517,50 |
| 89 | SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 25 | R$ 148,85 | R$ 3.721,25 |
| 90 | SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA JATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 25 | R$ 189,95 | R$ 4.748,75 |
| 91 | SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 30 | R$ 195,40 | R$ 5.862,00 |
| 92 | SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 199,60 | R$ 399,20 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX. POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL MÁXIMO** |
| 93 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 233,60 | R$ 1.168,00 |
| 94 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 12 | R$ 149,05 | R$ 1.788,60 |
| 95 | SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 12 | R$ 145,21 | R$ 1.742,52 |
| 96 | SUBSTITUIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 20 | R$ 99,24 | R$ 1.984,80 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 1.101.232,14** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 4 - ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER CAMETÁ, ABAETETUBA E TUCURUÍ (SEUS POLOS)** | | | | | | |
| **PREVENTIVA** | | | | | | |
| **POTÊNCIA: 7500 BTU/h A 18000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL** |
| 1 | 1º ESCALÃO MENSAL | LIMPEZA BÁSICA: GABINETE (UNIDADE INTERNA E EXTERNA), TOMADA DE AR EXTERNO E FILTROS. | 10 | 215 | R$ 79,83 | R$ 171.634,50 |
| 2 | 2º ESCALÃO SEMESTRAL | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL (LAVAGEM), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, ALETAS, ROTORES, REDE DE DRENO, BANDEIJAS, INCLUINDO FILTROS DE AR, SERPENTINA DE AQUECIMENTO, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES; REALIZAÇÃO DE DESEMCRUSTAÇÃO DE TODAS ALETAS E SERPENTINAS; AFERIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA (CARGA DE GÁS) COM RECARGA/REPOSIÇÃO COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, E CORREÇÃO DOS EVENTUAIS VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO, CASO EXISTA, DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS SENSORES DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INCLUINDO PONTO DE ENERGIA DESDE O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CAPACITÂNCIA; TESTE DE ISOLAMENTO DO MOTO-VENTILADOR; TESTE DE ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; TESTE DO MOTO-VENTILADOR; VERIFICAÇÃO DE TODAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FERRUGENS, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, SE NECESSÁRIO; AFERIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES; CERTIFICAÇÃO DE QUE TODAS AS VEDAÇÕES E PROTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM DEVIDAMENTE FIXADAS; VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS REALIZADOS ANTERIORMENTE. | 2 | 215 | R$ 312,90 | R$ 134.547,00 |
| **POTÊNCIA: 21000 BTU/h A 32000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL** |
| 3 | 1º ESCALÃO MENSAL | LIMPEZA BÁSICA: GABINETE (UNIDADE INTERNA E EXTERNA), TOMADA DE AR EXTERNO E FILTROS. | 10 | 152 | R$ 68,42 | R$ 103.998,40 |
| 4 | 2º ESCALÃO SEMESTRAL | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL (LAVAGEM), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, ALETAS, ROTORES, REDE DE DRENO, BANDEIJAS, INCLUINDO FILTROS DE AR, SERPENTINA DE AQUECIMENTO, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES; REALIZAÇÃO DE DESEMCRUSTAÇÃO DE TODAS ALETAS E SERPENTINAS; AFERIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA (CARGA DE GÁS) COM RECARGA/REPOSIÇÃO COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, E CORREÇÃO DOS EVENTUAIS VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO, CASO EXISTA, DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS SENSORES DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INCLUINDO PONTO DE ENERGIA DESDE O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CAPACITÂNCIA; TESTE DE ISOLAMENTO DO MOTO-VENTILADOR; TESTE DE ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; TESTE DO MOTO-VENTILADOR; VERIFICAÇÃO DE TODAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FERRUGENS, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, SE NECESSÁRIO; AFERIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES; CERTIFICAÇÃO DE QUE TODAS AS VEDAÇÕES E PROTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM DEVIDAMENTE FIXADAS; VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS REALIZADOS ANTERIORMENTE. | 2 | 152 | R$ 368,90 | R$ 112.145,60 |
| **POTÊNCIA: 34000 BTU/h A 42000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL** |
| 5 | 1º ESCALÃO MENSAL | LIMPEZA BÁSICA: GABINETE (UNIDADE INTERNA E EXTERNA), TOMADA DE AR EXTERNO E FILTROS. | 10 | 42 | R$ 74,43 | R$ 31.260,60 |
| 6 | 2º ESCALÃO SEMESTRAL | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL (LAVAGEM), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, ALETAS, ROTORES, REDE DE DRENO, BANDEIJAS, INCLUINDO FILTROS DE AR, SERPENTINA DE AQUECIMENTO, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES; REALIZAÇÃO DE DESEMCRUSTAÇÃO DE TODAS ALETAS E SERPENTINAS; AFERIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA (CARGA DE GÁS) COM RECARGA/REPOSIÇÃO COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, E CORREÇÃO DOS EVENTUAIS VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO, CASO EXISTA, DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS SENSORES DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INCLUINDO PONTO DE ENERGIA DESDE O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CAPACITÂNCIA; TESTE DE ISOLAMENTO DO MOTO-VENTILADOR; TESTE DE ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; TESTE DO MOTO-VENTILADOR; VERIFICAÇÃO DE TODAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FERRUGENS, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, SE NECESSÁRIO; AFERIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES; CERTIFICAÇÃO DE QUE TODAS AS VEDAÇÕES E PROTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM DEVIDAMENTE FIXADAS; VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS REALIZADOS ANTERIORMENTE. | 2 | 42 | R$ 457,25 | R$ 38.409,00 |
| **POTÊNCIA: 48000 BTU/h A 60000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. POR UM ANO** | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL** |
| 7 | 1º ESCALÃO MENSAL | LIMPEZA BÁSICA: GABINETE (UNIDADE INTERNA E EXTERNA), TOMADA DE AR EXTERNO E FILTROS. | 10 | 36 | R$ 74,43 | R$ 26.794,80 |
| 8 | 2º ESCALÃO SEMESTRAL | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL (LAVAGEM), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, ALETAS, ROTORES, REDE DE DRENO, BANDEIJAS, INCLUINDO FILTROS DE AR, SERPENTINA DE AQUECIMENTO, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES; REALIZAÇÃO DE DESEMCRUSTAÇÃO DE TODAS ALETAS E SERPENTINAS; AFERIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA (CARGA DE GÁS) COM RECARGA/REPOSIÇÃO COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, E CORREÇÃO DOS EVENTUAIS VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO, CASO EXISTA, DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS SENSORES DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INCLUINDO PONTO DE ENERGIA DESDE O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CAPACITÂNCIA; TESTE DE ISOLAMENTO DO MOTO-VENTILADOR; TESTE DE ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; TESTE DO MOTO-VENTILADOR; VERIFICAÇÃO DE TODAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FERRUGENS, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, SE NECESSÁRIO; AFERIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES; CERTIFICAÇÃO DE QUE TODAS AS VEDAÇÕES E PROTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM DEVIDAMENTE FIXADAS; VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS REALIZADOS ANTERIORMENTE. | 2 | 36 | R$ 477,50 | R$ 34.380,00 |
| **CORRETIVA** | | | | | | |
| **POTÊNCIA: 7500 BTU/h A 18000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 9 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 50 | R$ 411,84 | R$ 20.592,00 |
| 10 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TUBO CAPILAR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 126,42 | R$ 1.264,20 |
| 11 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 8 | R$ 884,05 | R$ 7.072,40 |
| 12 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 4 | R$ 1.017,41 | R$ 4.069,64 |
| 13 | REPARO COM REBOBINAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 373,00 | R$ 746,00 |
| 14 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 556,00 | R$ 5.560,00 |
| 15 | SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 4 | R$ 164,70 | R$ 658,80 |
| 16 | SUBSTITUIÇÃO DE GABINETE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 4 | R$ 237,19 | R$ 948,76 |
| 17 | SUBSTITUIÇÃO DE CHASSI (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 4 | R$ 199,95 | R$ 799,80 |
| 18 | DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 35 | R$ 185,80 | R$ 6.503,00 |
| 19 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSLATAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA) | | - | 35 | R$ 552,54 | R$ 19.338,90 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 20 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 618,00 | R$ 6.180,00 |
| 21 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 195,70 | R$ 1.957,00 |
| 22 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 488,55 | R$ 4.885,50 |
| 23 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 260,45 | R$ 2.604,50 |
| 24 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 14 | R$ 260,45 | R$ 3.646,30 |
| 25 | SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 6 | R$ 187,20 | R$ 1.123,20 |
| 26 | SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 161,95 | R$ 323,90 |
| 27 | SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE REMOTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 242,10 | R$ 484,20 |
| **POTÊNCIA: 21000 BTU/h A 32000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 28 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 30 | R$ 500,64 | R$ 15.019,20 |
| 29 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TUBO CAPILAR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 126,70 | R$ 633,50 |
| 30 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 4 | R$ 1.018,50 | R$ 4.074,00 |
| 31 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 1.284,20 | R$ 3.852,60 |
| 32 | REPARO COM REBOBINAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 418,20 | R$ 836,40 |
| 33 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 622,49 | R$ 3.112,45 |
| 34 | SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 200,36 | R$ 601,08 |
| 35 | SUBSTITUIÇÃO DE GABINETE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 265,78 | R$ 531,56 |
| 36 | SUBSTITUIÇÃO DE CHASSI (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 209,80 | R$ 419,60 |
| 37 | DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 25 | R$ 188,60 | R$ 4.715,00 |
| 38 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSLATAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA) | | - | 25 | R$ 670,89 | R$ 16.772,25 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 39 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 888,45 | R$ 4.442,25 |
| 40 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 187,48 | R$ 937,40 |
| 41 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 6 | R$ 488,55 | R$ 2.931,30 |
| 42 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 6 | R$ 292,80 | R$ 1.756,80 |
| 43 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 7 | R$ 251,85 | R$ 1.762,95 |
| 44 | SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 186,36 | R$ 559,08 |
| 45 | SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 156,15 | R$ 156,15 |
| 46 | SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE REMOTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 228,10 | R$ 228,10 |
| **POTÊNCIA: 34000 BTU/h A 42000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 47 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 15 | R$ 825,00 | R$ 12.375,00 |
| 48 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TUBO CAPILAR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 167,50 | R$ 335,00 |
| 49 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 1.934,10 | R$ 3.868,20 |
| 50 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 2.700,45 | R$ 2.700,45 |
| 51 | REPARO COM REBOBINAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 671,45 | R$ 671,45 |
| 52 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 837,62 | R$ 1.675,24 |
| 53 | SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 261,39 | R$ 261,39 |
| 54 | SUBSTITUIÇÃO DE GABINETE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 670,05 | R$ 670,05 |
| 55 | SUBSTITUIÇÃO DE CHASSI (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 521,70 | R$ 521,70 |
| 56 | DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 6 | R$ 207,00 | R$ 1.242,00 |
| 57 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSLATAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA) | | - | 6 | R$ 1.207,80 | R$ 7.246,80 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 58 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 955,47 | R$ 1.910,94 |
| 59 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 186,36 | R$ 372,72 |
| 60 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 498,40 | R$ 996,80 |
| 61 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 287,10 | R$ 574,20 |
| 62 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 259,89 | R$ 779,67 |
| 63 | SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 186,36 | R$ 186,36 |
| 64 | SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 145,00 | R$ 145,00 |
| 65 | SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE REMOTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 228,10 | R$ 228,10 |
| **POTÊNCIA: 48000 BTU/h A 60000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 66 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 827,52 | R$ 8.275,20 |
| 67 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TUBO CAPILAR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 167,50 | R$ 335,00 |
| 68 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 2.832,15 | R$ 5.664,30 |
| 69 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 2.719,20 | R$ 2.719,20 |
| 70 | REPARO COM REBOBINAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 729,30 | R$ 729,30 |
| 71 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 1.002,69 | R$ 1.002,69 |
| 72 | SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 285,60 | R$ 285,60 |
| 73 | SUBSTITUIÇÃO DE GABINETE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 729,30 | R$ 729,30 |
| 74 | SUBSTITUIÇÃO DE CHASSI (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 640,60 | R$ 640,60 |
| 75 | DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 209,80 | R$ 1.049,00 |
| 76 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSLATAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA) | | - | 5 | R$ 1.218,00 | R$ 6.090,00 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 77 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 1.013,36 | R$ 2.026,72 |
| 78 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 185,80 | R$ 371,60 |
| 79 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 505,60 | R$ 1.011,20 |
| 80 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 287,10 | R$ 574,20 |
| 81 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 259,89 | R$ 519,78 |
| 82 | SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 185,80 | R$ 371,60 |
| 83 | SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 145,00 | R$ 290,00 |
| 84 | SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE REMOTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 218,25 | R$ 218,25 |
| **PREVENTIVA** | | | | | | |
| **TIPOS: BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER; MARCAS: CONSUL, BRASTEMP, ELETROLUX, ESMALTEC, LIBELL, BELLIERE, ACQUA GELADA, KARINA, FRICON, SOLAB, COEL, GELOPAX, IBBL, MASTER FRIO, AQUA MASTER, SUPER ELETRO, CONTINENTAL, FRIGIDAIRE, PROSDÓCIMO, ADVANCE PLUS, CARRIER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VALOR UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 85 | 1º ESCALÃO MENSAL | HINGIENIZAÇÃO INTERNA E LIMPEZA EXTERNA: CUBAS E RECIPIENTES (PRINCIPAL, DE DRENO, COLETORAS), TORNEIRAS, VÁVULAS, VÁLVULAS JATO, ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO. | 8 | 55 | R$ 38,42 | R$ 16.904,80 |
| 86 | 2º ESCALÃO TRIMESTRAL | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO GERAL: CUBAS E RECIPIENTES (PRINCIPAL, DE DRENO, COLETORAS), DRENOS, VÁLVULAS, VÁLVULAS JATO, ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO, TORNEIRAS, CONEXÕES, RECIPIENTES, UNIDADE CONDENSADORA, MOTO-VENTILADOR E SERPENTINA; TROCA DE TODOS OS ELEMENTOS FILTRANTES; REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO E DE REFRIGERAÇÃO; | 4 | 55 | R$ 153,75 | R$ 33.825,00 |
| **CORRETIVA** | | | | | | |
| **TIPOS: BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER; MARCAS: CONSUL, BRASTEMP, ELETROLUX, ESMALTEC, LIBELL, BELLIERE, ACQUA GELADA, KARINA, FRICON, SOLAB, COEL, GELOPAX, IBBL, MASTER FRIO, AQUA MASTER, SUPER ELETRO, CONTINENTAL, FRIGIDAIRE, PROSDÓCIMO, ADVANCE PLUS, CARRIER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 87 | SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 461,65 | R$ 461,65 |
| 88 | RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 12 | R$ 309,70 | R$ 3.716,40 |
| 89 | SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 15 | R$ 153,35 | R$ 2.300,25 |
| 90 | SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA JATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 15 | R$ 195,65 | R$ 2.934,75 |
| 91 | SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 20 | R$ 201,40 | R$ 4.028,00 |
| 92 | SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 205,60 | R$ 205,60 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 93 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 240,80 | R$ 722,40 |
| 94 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 153,55 | R$ 767,75 |
| 95 | SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 149,71 | R$ 748,55 |
| 96 | SUBSTITUIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 8 | R$ 102,24 | R$ 817,92 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 942.367,35** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 5 - ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER ALTAMIRA (SEUS POLOS)** | | | | | | |
| **PREVENTIVA** | | | | | | |
| **POTÊNCIA: 7500 BTU/h A 18000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL** |
| 1 | 1º ESCALÃO MENSAL | LIMPEZA BÁSICA: GABINETE (UNIDADE INTERNA E EXTERNA), TOMADA DE AR EXTERNO E FILTROS. | 10 | 255 | R$ 70,75 | R$ 180.412,50 |
| 2 | 2º ESCALÃO SEMESTRAL | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL (LAVAGEM), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, ALETAS, ROTORES, REDE DE DRENO, BANDEIJAS, INCLUINDO FILTROS DE AR, SERPENTINA DE AQUECIMENTO, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES; REALIZAÇÃO DE DESEMCRUSTAÇÃO DE TODAS ALETAS E SERPENTINAS; AFERIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA (CARGA DE GÁS) COM RECARGA/REPOSIÇÃO COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, E CORREÇÃO DOS EVENTUAIS VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO, CASO EXISTA, DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS SENSORES DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INCLUINDO PONTO DE ENERGIA DESDE O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CAPACITÂNCIA; TESTE DE ISOLAMENTO DO MOTO-VENTILADOR; TESTE DE ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; TESTE DO MOTO-VENTILADOR; VERIFICAÇÃO DE TODAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FERRUGENS, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, SE NECESSÁRIO; AFERIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES; CERTIFICAÇÃO DE QUE TODAS AS VEDAÇÕES E PROTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM DEVIDAMENTE FIXADAS; VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS REALIZADOS ANTERIORMENTE. | 2 | 255 | R$ 324,30 | R$ 165.393,00 |
| **POTÊNCIA: 21000 BTU/h A 32000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL** |
| 3 | 1º ESCALÃO MENSAL | LIMPEZA BÁSICA: GABINETE (UNIDADE INTERNA E EXTERNA), TOMADA DE AR EXTERNO E FILTROS. | 10 | 156 | R$ 70,75 | R$ 110.370,00 |
| 4 | 2º ESCALÃO SEMESTRAL | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL (LAVAGEM), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, ALETAS, ROTORES, REDE DE DRENO, BANDEIJAS, INCLUINDO FILTROS DE AR, SERPENTINA DE AQUECIMENTO, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES; REALIZAÇÃO DE DESEMCRUSTAÇÃO DE TODAS ALETAS E SERPENTINAS; AFERIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA (CARGA DE GÁS) COM RECARGA/REPOSIÇÃO COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, E CORREÇÃO DOS EVENTUAIS VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO, CASO EXISTA, DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS SENSORES DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INCLUINDO PONTO DE ENERGIA DESDE O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CAPACITÂNCIA; TESTE DE ISOLAMENTO DO MOTO-VENTILADOR; TESTE DE ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; TESTE DO MOTO-VENTILADOR; VERIFICAÇÃO DE TODAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FERRUGENS, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, SE NECESSÁRIO; AFERIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES; CERTIFICAÇÃO DE QUE TODAS AS VEDAÇÕES E PROTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM DEVIDAMENTE FIXADAS; VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS REALIZADOS ANTERIORMENTE. | 2 | 156 | R$ 324,30 | R$ 101.181,60 |
| **POTÊNCIA: 34000 BTU/h A 42000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL** |
| 5 | 1º ESCALÃO MENSAL | LIMPEZA BÁSICA: GABINETE (UNIDADE INTERNA E EXTERNA), TOMADA DE AR EXTERNO E FILTROS. | 10 | 15 | R$ 77,03 | R$ 11.554,50 |
| 6 | 2º ESCALÃO SEMESTRAL | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL (LAVAGEM), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, ALETAS, ROTORES, REDE DE DRENO, BANDEIJAS, INCLUINDO FILTROS DE AR, SERPENTINA DE AQUECIMENTO, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES; REALIZAÇÃO DE DESEMCRUSTAÇÃO DE TODAS ALETAS E SERPENTINAS; AFERIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA (CARGA DE GÁS) COM RECARGA/REPOSIÇÃO COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, E CORREÇÃO DOS EVENTUAIS VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO, CASO EXISTA, DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS SENSORES DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INCLUINDO PONTO DE ENERGIA DESDE O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CAPACITÂNCIA; TESTE DE ISOLAMENTO DO MOTO-VENTILADOR; TESTE DE ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; TESTE DO MOTO-VENTILADOR; VERIFICAÇÃO DE TODAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FERRUGENS, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, SE NECESSÁRIO; AFERIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES; CERTIFICAÇÃO DE QUE TODAS AS VEDAÇÕES E PROTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM DEVIDAMENTE FIXADAS; VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS REALIZADOS ANTERIORMENTE. | 2 | 15 | R$ 470,75 | R$ 14.122,50 |
| **POTÊNCIA: 48000 BTU/h A 60000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL** |
| 7 | 1º ESCALÃO MENSAL | LIMPEZA BÁSICA: GABINETE (UNIDADE INTERNA E EXTERNA), TOMADA DE AR EXTERNO E FILTROS. | 10 | 10 | R$ 77,03 | R$ 7.703,00 |
| 8 | 2º ESCALÃO SEMESTRAL | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL (LAVAGEM), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODO O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, ALETAS, ROTORES, REDE DE DRENO, BANDEIJAS, INCLUINDO FILTROS DE AR, SERPENTINA DE AQUECIMENTO, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES; REALIZAÇÃO DE DESEMCRUSTAÇÃO DE TODAS ALETAS E SERPENTINAS; AFERIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA (CARGA DE GÁS) COM RECARGA/REPOSIÇÃO COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, E CORREÇÃO DOS EVENTUAIS VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO, CASO EXISTA, DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS SENSORES DE CONTROLE; VERIFICAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INCLUINDO PONTO DE ENERGIA DESDE O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CAPACITÂNCIA; TESTE DE ISOLAMENTO DO MOTO-VENTILADOR; TESTE DE ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; TESTE DO MOTO-VENTILADOR; VERIFICAÇÃO DE TODAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES; VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE FERRUGENS, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS, SE NECESSÁRIO; AFERIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES; CERTIFICAÇÃO DE QUE TODAS AS VEDAÇÕES E PROTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESTEJAM DEVIDAMENTE FIXADAS; VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS REALIZADOS ANTERIORMENTE. | 2 | 10 | R$ 492,50 | R$ 9.850,00 |
| **CORRETIVA** | | | | | | |
| **POTÊNCIA: 7500 BTU/h A 18000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 9 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 60 | R$ 423,84 | R$ 25.430,40 |
| 10 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TUBO CAPILAR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 130,02 | R$ 1.300,20 |
| 11 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 8 | R$ 909,55 | R$ 7.276,40 |
| 12 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 4 | R$ 1.046,96 | R$ 4.187,84 |
| 13 | REPARO COM REBOBINAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 383,80 | R$ 767,60 |
| 14 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 572,20 | R$ 5.722,00 |
| 15 | SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 4 | R$ 169,50 | R$ 678,00 |
| 16 | SUBSTITUIÇÃO DE GABINETE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 4 | R$ 244,33 | R$ 977,32 |
| 17 | SUBSTITUIÇÃO DE CHASSI (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 4 | R$ 205,65 | R$ 822,60 |
| 18 | DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 40 | R$ 191,20 | R$ 7.648,00 |
| 19 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSLATAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA) | | - | 40 | R$ 566,94 | R$ 22.677,60 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 20 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 636,00 | R$ 6.360,00 |
| 21 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 201,10 | R$ 2.011,00 |
| 22 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 502,65 | R$ 5.026,50 |
| 23 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 10 | R$ 267,95 | R$ 2.679,50 |
| 24 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 14 | R$ 267,95 | R$ 3.751,30 |
| 25 | SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 6 | R$ 192,60 | R$ 1.155,60 |
| 26 | SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 166,45 | R$ 332,90 |
| 27 | SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE REMOTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 248,70 | R$ 497,40 |
| **POTÊNCIA: 21000 BTU/h A 32000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 28 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 30 | R$ 515,04 | R$ 15.451,20 |
| 29 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TUBO CAPILAR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 130,30 | R$ 651,50 |
| 30 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 4 | R$ 1.047,90 | R$ 4.191,60 |
| 31 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 1.323,20 | R$ 3.969,60 |
| 32 | REPARO COM REBOBINAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 430,20 | R$ 860,40 |
| 33 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 640,40 | R$ 3.202,00 |
| 34 | SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 206,09 | R$ 618,27 |
| 35 | SUBSTITUIÇÃO DE GABINETE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 273,46 | R$ 546,92 |
| 36 | SUBSTITUIÇÃO DE CHASSI (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 215,80 | R$ 431,60 |
| 37 | DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 25 | R$ 194,00 | R$ 4.850,00 |
| 38 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSLATAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA) | | - | 25 | R$ 690,39 | R$ 17.259,75 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 39 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 913,95 | R$ 4.569,75 |
| 40 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 5 | R$ 192,88 | R$ 964,40 |
| 41 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 6 | R$ 502,65 | R$ 3.015,90 |
| 42 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 6 | R$ 301,20 | R$ 1.807,20 |
| 43 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 7 | R$ 259,35 | R$ 1.815,45 |
| 44 | SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 191,76 | R$ 575,28 |
| 45 | SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 160,65 | R$ 160,65 |
| 46 | SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE REMOTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 234,70 | R$ 234,70 |
| **POTÊNCIA: 34000 BTU/h A 42000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 47 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 849,00 | R$ 1.698,00 |
| 48 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TUBO CAPILAR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 172,30 | R$ 172,30 |
| 49 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 1.997,10 | R$ 1.997,10 |
| 50 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 2.479,95 | R$ 2.479,95 |
| 51 | REPARO COM REBOBINAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 690,95 | R$ 690,95 |
| 52 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 862,07 | R$ 862,07 |
| 53 | SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 268,89 | R$ 268,89 |
| 54 | SUBSTITUIÇÃO DE GABINETE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 689,55 | R$ 689,55 |
| 55 | SUBSTITUIÇÃO DE CHASSI (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 536,70 | R$ 536,70 |
| 56 | DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 213,00 | R$ 426,00 |
| 57 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSLATAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA) | | - | 2 | R$ 1.243,80 | R$ 2.487,60 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 58 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 983,37 | R$ 983,37 |
| 59 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 191,76 | R$ 191,76 |
| 60 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 512,80 | R$ 512,80 |
| 61 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 295,50 | R$ 295,50 |
| 62 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 267,39 | R$ 267,39 |
| 63 | SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 191,76 | R$ 191,76 |
| 64 | SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 149,20 | R$ 149,20 |
| 65 | SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE REMOTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 234,70 | R$ 234,70 |
| **POTÊNCIA: 48000 BTU/h A 60000 BTU/h; TIPOS: ACJ, SPLIT E SPLIT CASSETE; MARCAS: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, SAMSUNG, CONSUL, SPRINGER, GREEHITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER, COMFEE E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 66 | REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 851,52 | R$ 1.703,04 |
| 67 | SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E TUBO CAPILAR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 172,30 | R$ 172,30 |
| 68 | SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 2.914,65 | R$ 2.914,65 |
| 69 | SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 1.889,70 | R$ 1.889,70 |
| 70 | REPARO COM REBOBINAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 867,75 | R$ 867,75 |
| 71 | SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 731,64 | R$ 731,64 |
| 72 | SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DO MOTO VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 294,00 | R$ 294,00 |
| 73 | SUBSTITUIÇÃO DE GABINETE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 750,30 | R$ 750,30 |
| 74 | SUBSTITUIÇÃO DE CHASSI (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 659,20 | R$ 659,20 |
| 75 | DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 3 | R$ 215,80 | R$ 647,40 |
| 76 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSLATAÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA) | | - | 3 | R$ 1.254,00 | R$ 3.762,00 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 77 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 1.042,61 | R$ 1.042,61 |
| 78 | SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 191,20 | R$ 191,20 |
| 79 | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 520,00 | R$ 520,00 |
| 80 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 295,50 | R$ 295,50 |
| 81 | SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 267,39 | R$ 267,39 |
| 82 | SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 191,20 | R$ 191,20 |
| 83 | SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 149,20 | R$ 149,20 |
| 84 | SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE REMOTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 1 | R$ 224,55 | R$ 224,55 |
| **PREVENTIVA** | | | | | | |
| **TIPOS: BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER; MARCAS: CONSUL, BRASTEMP, ELETROLUX, ESMALTEC, LIBELL, BELLIERE, ACQUA GELADA, KARINA, FRICON, SOLAB, COEL, GELOPAX, IBBL, MASTER FRIO, AQUA MASTER, SUPER ELETRO, CONTINENTAL, FRIGIDAIRE, PROSDÓCIMO, ADVANCE PLUS, CARRIER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | **FRQ. MAX. POR UM ANO** | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VALOR UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 85 | 1º ESCALÃO MENSAL | HINGIENIZAÇÃO INTERNA E LIMPEZA EXTERNA: CUBAS E RECIPIENTES (PRINCIPAL, DE DRENO, COLETORAS), TORNEIRAS, VÁVULAS, VÁLVULAS JATO, ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO. | 8 | 121 | R$ 39,58 | R$ 38.313,44 |
| 86 | 2º ESCALÃO TRIMESTRAL | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO GERAL: CUBAS E RECIPIENTES (PRINCIPAL, DE DRENO, COLETORAS), DRENOS, VÁLVULAS, VÁLVULAS JATO, ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO, TORNEIRAS, CONEXÕES, RECIPIENTES, UNIDADE CONDENSADORA, MOTO-VENTILADOR E SERPENTINA; TROCA DE TODOS OS ELEMENTOS FILTRANTES; REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO E DE REFRIGERAÇÃO; | 4 | 121 | R$ 158,25 | R$ 76.593,00 |
| **CORRETIVA** | | | | | | |
| **TIPOS: BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER; MARCAS: CONSUL, BRASTEMP, ELETROLUX, ESMALTEC, LIBELL, BELLIERE, ACQUA GELADA, KARINA, FRICON, SOLAB, COEL, GELOPAX, IBBL, MASTER FRIO, AQUA MASTER, SUPER ELETRO, CONTINENTAL, FRIGIDAIRE, PROSDÓCIMO, ADVANCE PLUS, CARRIER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.** | | | | | | |
| **MECÂNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 87 | SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 475,15 | R$ 950,30 |
| 88 | RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 24 | R$ 318,70 | R$ 7.648,80 |
| 89 | SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 18 | R$ 157,85 | R$ 2.841,30 |
| 90 | SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA JATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 18 | R$ 201,35 | R$ 3.624,30 |
| 91 | SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 18 | R$ 207,40 | R$ 3.733,20 |
| 92 | SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 2 | R$ 211,60 | R$ 423,20 |
| **ELÉTRICA/ELETRÔNICA** | | | - | **QUT. MAX POR UM ANO** | **VAL. UNIT.** | **TOTAL** |
| 93 | SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 6 | R$ 248,00 | R$ 1.488,00 |
| 94 | SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 12 | R$ 158,05 | R$ 1.896,60 |
| 95 | SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 12 | R$ 154,21 | R$ 1.850,52 |
| 96 | SUBSTITUIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL) | | - | 12 | R$ 105,57 | R$ 1.266,84 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 938.104,15** |